



Prefeitura de Goiânia

Diário Oficial do Município - Eletrônico

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Chefia da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

RAYSSA DE SOUZA MELO
Chefe da Casa Civil

VALTER FERRAZ SANCHES
Subchefe da Casa Civil

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente de Imprensa Oficial

CHEFIA DA CASA CIVIL

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 11.118, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

Institui, no Calendário Municipal Oficial de Eventos, o Encontro de Blocos da Cultura Popular.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Municipal Oficial de Eventos, o Encontro de Blocos da Cultura Popular, a ser celebrado, anualmente, na sexta-feira em que se inicia o carnaval de rua.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 29 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Projeto de lei de autoria da Vereadora Sabrina Garcez.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000003852-8

SEI Nº 3224299v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 11.119, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

Declara de utilidade o Grupo FelizCidade – Associação Brasileira de Saúde, Educação e Direitos Humanos.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei declara de utilidade pública, no âmbito do município de Goiânia, o Grupo FelizCidade – Associação Brasileira de Saúde, Educação e Direitos Humanos, pessoa jurídica de direito privado registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número 24.441.745/0001-54, com sede na Rua 8, nº 177, 1º Andar, Setor Central, Goiânia-GO, CEP 74.013.030.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 29 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Projeto de lei de autoria do Vereador Paulo Henrique.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000003853-6

SEI Nº 3224302v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 11.120, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

Denomina José Antonio Guiotti a Unidade de Saúde de Família (USF) situada no Residencial Vale dos Sonhos I, na Rua Nilson José, APM3, Goiânia.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de Unidade de Saúde da Família (USF) José Antonio Guiotti o logradouro público localizado no Residencial Vale dos Sonhos I, na Rua Nilson José, APM3, Goiânia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 29 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Projeto de lei de autoria do Vereador Paulo Henrique.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000003855-2

SEI Nº 3224303v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 11.121, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

Acrescenta o artigo 1º-A à Lei nº 10.214, de 12 de julho de 2018, que assegura ao aluno com deficiência matrícula na escola do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI – mais próximo de sua residência, e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta o artigo 1º-A à Lei nº 10.214, de 12 julho de 2018, que vigorará com a seguinte redação:

“Art. 1º-A. A prioridade disposta no **caput** do artigo 1º desta Lei se aplica também aos alunos portadores de doenças raras.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 29 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Projeto de lei de autoria do Vereador Sandes Júnior.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000003847-1

SEI Nº 3224304v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 11.122, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

Institui, no Calendário Municipal Oficial de Eventos, o Dia Municipal do Cientista Político.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Municipal Oficial de Eventos, o Dia Municipal do Cientista Político, a ser comemorado, anualmente, em 3 (três) de maio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 29 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Projeto de lei de autoria do Vereador Lucas Kitão.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000003849-8

SEI Nº 3224306v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 11.123, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

Declara de utilidade pública a Associação dos Funcionários do Fisco do Estado de Goiás – AFFEGO.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Funcionários do Fisco do Estado de Goiás – AFFEGO, entidade civil sem fins lucrativos, com sede e foro nesta Capital, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 00.299.149/0001-13.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 29 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Projeto de autoria do Vereador Léo José.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000003851-0

SEI Nº 3224312v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 104/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 94, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, restituo a essa Casa de Leis, vetado parcialmente, o Autógrafo de Lei nº 231, de 30 de novembro de 2023, de autoria do Vereador Willian Veloso, que “Institui, no âmbito do município de Goiânia, o Mês Maio Furta-cor, dedicado às Ações de Conscientização, Incentivo ao Cuidado e Promoção da Saúde Mental Materna.”

Recai o veto ao art. 4º do Autógrafo de Lei nº 231, de 2023:

“Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá buscar parcerias e firmar convênios junto às entidades, empresas e demais órgãos da iniciativa privada, para a execução das ações de conscientização do Mês Maio Furta-cor.”

RAZÕES DO VETO

A Procuradoria-Geral do Município, por meio do Parecer Jurídico nº 3290/2023, recomendou o veto ao art. 4º da proposta, em virtude da competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo de celebrar convênios e/ou parcerias público-privadas, conforme transcrição abaixo:

.....

Já no que concerne à iniciativa, à exceção do artigo 4º do Autógrafo de Lei, depreende-se que a matéria contida na proposição não pode ter origem parlamentar. Isso porque o artigo 4º do Autógrafo de Lei dispõe sobre o Poder Executivo Municipal buscar e firmar parcerias e convênios com entidades, empresas e demais órgãos da iniciativa privada.

Sobre esse aspecto, é imperioso ressaltar que não pode o Poder Legislativo impor, sequer “autorizar” ou “permitir”, o Poder Executivo a celebrar convênios e/ou parcerias público-privadas, uma vez que se tratam de atos de gestão, próprios do Poder Executivo. Isto é, o Poder Executivo não precisaria de autorização do Legislativo para o exercício de atos de sua exclusiva competência.

Desse modo, a proposição de origem legislativa termina por empreender verdadeiro ato de administração, distanciando-se da precípua função do Poder Legislativo de editar normas de caráter geral e abstrato. Sobre o tema, oportuno se faz trazer as lições de Hely Lopes Meirelles:

Em sua função normal e predominante sobre as demais, a Câmara elabora leis, isto é, normas abstratas, gerais e obrigatórias de conduta. Esta é sua função específica, bem diferenciada da do Executivo, que é a de praticar atos concretos de administração. Já dissemos e convém se repita que o Legislativo prove '*in genere*', o Executivo '*in specie*'; a Câmara edita normas gerais, o prefeito as aplica aos casos particulares ocorrentes. Daí não ser permitido à Câmara intervir direta e concretamente nas atividades reservadas ao Executivo, que pedem provisões administrativas especiais manifestadas em 'ordens, proibições, concessões, permissões, nomeações, pagamentos, recebimentos, entendimentos verbais ou escritos com os interessados, contratos, realizações materiais da Administração e tudo o mais que se traduzir em atos ou medidas de execução governamental' (Direito Municipal Brasileiro, 14ª ed., Ed. Malheiros, 2006, p. 605/606).

A tais razões, no que se refere exclusivamente ao artigo 4º do Autógrafo de Lei, vislumbra-se violação ao princípio da separação dos poderes.

Destarte, em análise ao Autógrafo de Lei e ao Processo Legislativo nº 00000.005828.2022-78, é possível observar que foram preenchidos os requisitos exigidos em lei para a propositura deste.

Ademais, a Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Goiânia, por meio do Parecer nº 37/2023 (fls. 26 a 28 do processo legislativo), entendeu pela aprovação do projeto em lei em análise.

Posto isto, em análise ao autógrafo de lei, oriundo de iniciativa parlamentar, este afigura-se constitucionalmente adequado, à exceção do artigo 4º. Assim, conclui-se pela sanção parcial do Autógrafo de Lei, opinando-se, assim, pelo voto exclusivamente do artigo 4º do autógrafo em apreço.

III. Conclusão

Ante todo o exposto, sem prejuízo da fundamentação vertente, **não se vislumbra óbice jurídico à sanção do Autógrafo de Lei nº 231/2023**, de 30 de novembro de 2023, oriundo do Projeto de Lei nº 368/2022, Processo Legislativo nº 00000.005828.2022-78, **à exceção do artigo 4º**, nos termos do art. 94, caput, da Lei Orgânica do Município.

.....

Essas, Senhor Presidente, são as razões que me conduziram a vetar o art. 4º do Autógrafo de Lei nº 231, de 2023, as quais submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências, confiante na manutenção.

Goiânia, 29 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000003848-0

SEI Nº 3145480v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 11.124, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

Institui, no âmbito do município de Goiânia, o Mês Maio Furta-cor, dedicado às Ações de Conscientização, Incentivo ao Cuidado e Promoção da Saúde Mental Materna.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui, no âmbito do município de Goiânia, o Mês Maio Furta-cor, dedicado às Ações de Conscientização, Incentivo ao Cuidado e Promoção da Saúde Mental Materna.

Art. 2º As ações de conscientização, incentivo ao cuidado e promoção do tema objeto desta Lei poderão ser desenvolvidas por meio de reuniões, palestras, cursos, oficinas, seminários, distribuição de material informativo, entre outras, sempre priorizando :

I – a conscientização da população sobre a importância da saúde mental materna;

II – o incentivo aos órgãos da Administração Pública Municipal, empresas, entidades de classe, associações, federações e à sociedade civil organizada para se engajarem nas campanhas sobre o tema objeto desta Lei.

Art. 3º O Mês Maio Furta-cor passa a integrar o Calendário Municipal Oficial de Eventos.

Art. 4º (VETADO).

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que lhe couber.

Art. 6º As despesas de execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 29 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Projeto de lei de autoria do Vereador Willian Veloso.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 105/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com fundamento no § 2º do art. 94 da Lei Orgânica do Município de Goiânia, devolvo a essa Casa de Leis, **vetado parcialmente**, o **Autógrafo de Lei nº 218, de 23 de novembro de 2023**, de autoria do Vereador Sandes Júnior, que "Dispõe sobre a utilização de material publicitário nos veículos de transporte escolar com intuito de combater a pedofilia ou a apologia à pedofilia."

Recai o veto ao seguinte dispositivo:

"Art. 2º O Município fica autorizado a firmar convênios com instituições públicas e privadas para participar da campanha de que trata esta Lei, inclusive com fornecimento de material gráfico e de profissionais capacitados na temática."

RAZÕES DO VETO

O Autógrafo de Lei nº 218, de 2023, visa instituir, em caráter permanente, a campanha de combate à pedofilia ou à apologia à pedofilia, nos veículos utilizados no transporte de estudantes no âmbito municipal de Goiânia, visando a conscientização dos estudantes e dos profissionais envolvidos no referido transporte e a sociedade em geral.

Apesar da relevância da proposta, o art. 2º do Autógrafo de Lei incorreu em vício de inconstitucionalidade ao pretender autorizar o Município a firmar convênios com instituições públicas e privadas para participar da campanha, fornecendo material gráfico e profissionais capacitados. Essa autorização está em descompasso com a competência privativa do Prefeito para celebrar convênios, consórcios, acordos, contratos e outros ajustes do interesse do Município, conforme o inciso VII do art. 77 da Constituição Estadual e o inciso XIII do art. 115 da Lei Orgânica do Município de Goiânia.

Dessa forma, o dispositivo vetado destoa do princípio da reserva administrativa e da separação e harmonia entre os poderes, expresso no art. 2º da Constituição Federal e reproduzido na Constituição Estadual.

Acerca do tema o Tribunal de Justiça de Goiás já decidiu pela inconstitucionalidade de normas que contêm vício de iniciativa, como se observa no julgado abaixo:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CAÇU. EXIGÊNCIA DE PRÉVIA AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS, ACORDOS, CONTRATOS E OUTROS AJUSTES. COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO PREFEITO. VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DE SEPARAÇÃO E INDEPENDÊNCIA DOS PODERES. Deve ser declarada inconstitucional a emenda à lei orgânica do município de Caçu que passou a exigir a prévia autorização legislativa para celebração de convênios, acordos, contratos, consórcios e outros ajustes, em razão de ofensa aos princípios da separação e independência dos poderes, já que se trata de matéria de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal. Precedentes do STF e desta Corte. ADI JULGADA

PROCEDENTE. (TJGO, Ação Direta de Inconstitucionalidade 5606022-84.2018.8.09.0000, Rel. Des(a). JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA, Órgão Especial, julgado em 10/08/2020, DJe de 10/08/2020

Trata-se de vício insanável que não se convalida com a sanção, conforme entendimento consolidado do Supremo Tribunal Federal, como demonstrado a seguir:

EMENTA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. CONSTITUCIONAL. PROCESSO LEGISLATIVO NO ÂMBITO ESTADUAL. ART. 70, § 2º, CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. VÍCIO DE INICIATIVA DE PROJETO DE LEI. SANÇÃO DO PODER EXECUTIVO. AUSÊNCIA DE CONVALIDAÇÃO PROCESSUAL DO VÍCIO DE INICIATIVA. PRECEDENTES. PROCEDÊNCIA. INCIDÊNCIA DA REGRA DO ART. 27 DA LEI 9.868/99. MODULAÇÃO DOS EFEITOS DA DECISÃO. SITUAÇÃO DE TUTELA DA SEGURANÇA JURÍDICA E EXCEPCIONAL INTERESSE SOCIAL. 1. Sanção executiva não tem força normativa para sanar vício de inconstitucionalidade formal, mesmo que se trate de vício de usurpação de iniciativa de prerrogativa institucional do Chefe do Poder Executivo. O processo legislativo encerra a conjugação de atos complexos derivados da vontade coletiva de ambas as Casas do Congresso Nacional acrescida do Poder Executivo. Precedentes. 2. Os limites da auto-organização política não podem violar a arquitetura constitucional estruturante. O processo legislativo encerra complexo normativo de edificação de espécies normativas de reprodução obrigatória. Nesse sentido, a interpretação jurídica adscrita ao art. 25 da Constituição Federal (ADI 4.298, ADI 1.521, ADI 1.594. ADI 291). 3. Norma originária de conformação do processo legislativo estadual com vigência há mais de três décadas. A modulação dos efeitos da decisão, no caso, apresenta-se como necessária para a tutela adequada da confiança legítima que resultou na prática de atos com respaldo em autoridade aparente das leis publicadas e observa a boa-fé objetiva enquanto princípio geral de direito norteador das decisões judiciais. 4. Ação direta de inconstitucionalidade procedente, com atribuição de modulação dos efeitos da decisão. (STF - ADI: 6337 DF, Relator: ROSA WEBER, Data de Julgamento: 24/08/2020, Tribunal Pleno, Data de Publicação: 22/10/2020)

Destarte, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, apresento o veto parcial ao Autógrafo de Lei nº 218, de 23 de novembro de 2023, especificamente do art. 2º da proposição, pelas razões as quais ora submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências, confiante na manutenção.

Goiânia, 29 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 11.125, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a utilização de material publicitário nos veículos de transporte escolar com intuito de combater a pedofilia ou a apologia à pedofilia.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, em caráter permanente, a campanha de combate à pedofilia ou à apologia à pedofilia, nos veículos utilizados no transporte de estudantes no âmbito municipal de Goiânia.

Parágrafo único. A campanha de combate a pedofilia ou apologia à pedofilia no transporte escolar visa à conscientização tanto dos estudantes e profissionais envolvidos nesse transporte e a sociedade em geral.

Art. 2º (VETADO).

Art. 3º O material gráfico utilizado na parte externa e interna dos veículos não poderá comprometer a segurança do trânsito, devendo respeitar o Código de Trânsito Brasileiro e demais leis relacionadas ao tema.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 29 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Projeto de lei de autoria do Vereador Sandes Júnior.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000003850-1

SEI Nº 3129682v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.624, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 22.1.000001073-2, resolve:

Art. 1º Manter o servidor ANDRÉ FREITAS VICTÓRIA, matrícula nº 1396641-01, CPF nº 013.156.451-06, lotado na Secretaria Municipal de Educação, cedido ao Município de Niquelândia, onde exerce o cargo de Secretário Geral de Unidade Escolar, durante o exercício de 2024.

Parágrafo único. A cessão a que se refere o **caput** deste artigo é realizada com todos os direitos e vantagens de seu cargo, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 29 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.1.000001073-2

SEI Nº 3224318v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 396, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre créditos adicionais de natureza suplementar, em favor do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia e Secretaria Municipal dos Esportes, no valor R\$ 3.628.000,00.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 - Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025; art. 4º, da Lei nº 10.892, de 5 de janeiro de 2023 - Lei Orçamentária Anual; Decreto nº 152, de 17 de janeiro de 2023; e o contido no Processo SEI nº 23.26.000001176-4,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento Anual do Município de Goiânia - Lei nº 10.892, de 5 de janeiro de 2023, em favor do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia e Secretaria Municipal dos Esportes, 2 (dois) créditos adicionais de natureza suplementar, no valor de R\$ 3.628.000,00 (três milhões seiscentos e vinte e oito mil reais), destinados a atender as programações previstas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura dos créditos suplementares autorizados por este Decreto decorre das anulações das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 29 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO I

ÓRGÃO: 6200 – INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA

UNIDADE: 6201 – GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
6201	04.122.0028.2450.33909100.158 516 1799 0000	R\$ 2.668.000,00
TOTAL		R\$ 2.668.000,00

ÓRGÃO: 7200 – SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES

UNIDADE: 7201 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS ESPORTES

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
7201	27.812.0081.2755.44905100.100 501 1500 0000	R\$ 960.000,00
TOTAL		R\$ 960.000,00
TOTAL GERAL		R\$ 3.628.000,00

ANEXO II

ÓRGÃO: 6200 – INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA

UNIDADE: 6201 – GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
6201	04.122.0028.2450.31901100.158 516 1799 0000	R\$ 1.207.000,00
6201	04.122.0028.2450.31901300.158 516 1799 0000	R\$ 39.000,00
6201	04.122.0028.2450.31911300.158 516 1799 0000	R\$ 286.000,00
6201	04.122.0028.2450.33903600.158 516 1799 0000	R\$ 49.000,00
6201	04.122.0028.2450.33904600.158 516 1799 0000	R\$ 50.000,00
6201	04.122.0028.2450.33904900.158 516 1799 0000	R\$ 26.000,00
6201	04.122.0028.2450.33911300.158 516 1799 0000	R\$ 145.000,00
6201	04.122.0159.2214.33903000.158 516 1799 0000	R\$ 23.000,00
6201	04.122.0159.2214.33903900.158 516 1799 0000	R\$ 179.000,00
6201	04.122.0159.2214.33904000.158 516 1799 0000	R\$ 106.000,00
6201	28.846.0000.8003.33904700.158 516 1799 0000	R\$ 309.000,00
TOTAL		R\$ 2.419.000,00

ÓRGÃO: 6200 – INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA

UNIDADE: 6202 – DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
6202	04.122.0159.2215.33903900.158 516 1799 0000	R\$ 9.000,00
6202	04.122.0159.2215.33901300.158 516 1799 0000	R\$ 240.000,00
TOTAL		R\$ 249.000,00

ÓRGÃO: 7200 – SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES

UNIDADE: 7201 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS ESPORTES

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)

7201	27.812.0081.2755.33903600.100 634 1500 0000	R\$ 960.000,00
TOTAL		R\$ 960.000,00

TOTAL GERAL	R\$ 3.628.000,00
-------------	------------------

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.26.000001176-4

SEI Nº 3222690v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 397, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre crédito adicional de natureza suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, no valor R\$ 630.593,94.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 - Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025; art. 5º, inciso IV, da Lei nº 10.892, de 5 de janeiro de 2023 - Lei Orçamentária Anual; Decreto nº 152, de 17 de janeiro de 2023; e o contido no Processo SEI nº 23.18.000004262-5,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Anual do Município de Goiânia - Lei nº 10.892, de 5 de janeiro de 2023, em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, 1 (um) crédito adicional de natureza suplementar, no valor de R\$ 630.593,94 (seiscentos e trinta mil quinhentos e noventa e três reais e noventa e quatro centavos), destinado a atender a programação prevista no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar autorizado por este Decreto decorre da anulação da dotação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 29 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO I

ÓRGÃO: 5700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
UNIDADE: 5701 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	VALOR (R\$)
5701 17.512.0020.2753.33903900.100 634 1500 0000	R\$ 630.593,94
TOTAL	R\$ 630.593,94

ANEXO II

ÓRGÃO: 1600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE: 1603 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	VALOR (R\$)
1603 99.999.9999.9999.99999999.100 634 1500 0000	R\$ 630.593,94
TOTAL	R\$ 630.593,94

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.18.000004262-5

SEI Nº 3224316v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Gerência de Compras e Suprimentos

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 1

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO - INDENIZAÇÃO - Nº 002/2023

ESPÉCIE: Extrato do Termo de Pagamento nº 001/2023 - Secretaria Municipal de Finanças.

FUNDAMENTO: Este Termo de Pagamento fundamenta-se no art. 59, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / GO, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN, representada neste ato pelo seu titular Vinícius Henrique Pires Alves.

CONTRATADA: Banco do Brasil S/A.

OBJETO: Constitui objeto do Contrato a Regularização de pagamento referente ao período de abril de 2021 à 14 de fevereiro de 2023, concernente a título de indenização pela prestação de serviços executados após exceder o prazo contratual, em decorrência da tarifa de administração da sistemática de controle e repasse dos depósitos judiciais, cobrada pelo Banco do Brasil S/A, consoante a Lei nº 151/2015.

VALOR: R\$ 2.448.682,52 (*dois milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil, seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos*).

PROCESSO SEI Nº: 23.27.000001226-1.

Vinícius Henrique Pires Alves
Secretário Municipal de Finanças

Goiânia, 27 de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Henrique Pires Alves, Secretário Municipal de Finanças**, em 27/12/2023, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3208584** e o código CRC **AC8A6BE7**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4976/ 2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Complementar n.º 335, 01 de janeiro de 2021, Decreto n.º 131, 12 de janeiro de 2021, e em atendimento ao artigo 3º inciso, XXI, da Instrução Normativa n.º 0010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás,

CONSIDERANDO o Contrato nº 068/2023, SEI nº 23.5.000046241-8, celebrado entre o MUNICIPIO DE GOIANIA com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração e a empresa **DIGINOTAS DOCUMENTOS ELETRÔNICOS EIRELI**, cujo objeto tem natureza serviço comum continuado sem dedicação de mão de obra exclusiva, serviços de tratamento, organização, gestão arquivística, digitalização e gerenciamento eletrônico de documentos para adequação do envio eletrônico de dados relativos a atos de pessoal e das folhas de pagamento da Prefeitura de Goiânia, e seus órgãos e entidades, via COLARE Pessoal, ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCMGO)., considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o respectivo contrato pelos órgãos demandantes,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, respectivamente, os seguintes servidores como gestor e fiscal do Contrato supracitado:

GESTOR:

- I – GUILHERME GONÇALVES BRANDÃO SOARES, matrícula funcional nº 1356968-02.
- II – ELISANGELA ALVES DE ARAÚJO, matrícula funcional nº 748005-01.

FISCAL:

- III - GRAZIELLA FLÁVIA PEREIRA PIRES NEIVA, matrícula funcional nº 1005995-02.
- IV - LINDOMAR ANTÔNIO DA SILVA, matrícula funcional nº 526088-02.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

VALDÉRY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior**,
Secretário Municipal de Administração, em 28/12/2023, às 11:21,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
3215379 e o código CRC **1BFF7A77**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.5.000046241-8

SEI Nº 3215379v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Gestão de Contratos e Convênios

EXTRATO DO CONTRATO Nº 067 / 2023

PROCESSO:	23.5.000028449-8
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
CONTRATADA:	FONSECA MARTINS COMÉRCIO DE GÁS - EIRELI.
OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de água mineral, obtida de fontes naturais ou artificialmente captada de origem subterrânea, caracterizada pelo conteúdo definido e constante de sais minerais (composto iônico) e ela presença de oligoelementos e outros constituintes, em garrafas de 500 ml sem gás e copos de 200 ml, para atender a Secretaria Municipal de Administração, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual, no edital Pregão Eletrônico nº 034/2022 - SRP e seus Anexos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011 aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, o Contrato para fornecimento de água mineral, Processo nº 23.5.000028449-8, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Parecer Jurídico nº 1209/2023.
VIGÊNCIA:	A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir publicação do seu extrato no Diário Oficial.

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior, Secretário Municipal de Administração**, em 22/12/2023, às 10:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3124937** e o código CRC **8C7D8C3B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Gestão de Contratos e Convênios

EXTRATO DO CONTRATO N° 068/2023**PROCESSO:**

23.5.000046241-8

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATADA:**DIGINOTAS DOCUMENTOS ELETRÔNICOS EIRELI****OBJETO:**

O objeto da presente contratação tem natureza serviço comum continuado sem dedicação de mão de obra exclusiva, serviços de tratamento, organização, gestão arquivística, digitalização e gerenciamento eletrônico de documentos para adequação do envio eletrônico de dados relativos a atos de pessoal e das folhas de pagamento da Prefeitura de Goiânia, e seus órgãos e entidades, via COLARE Pessoal, ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCMGO).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente Contrato decorre do processo SEI nº 23.5.000046241-8, por adesão à Ata de Registro de Preço nº 004/2023, oriunda do Procedimento Licitatório nº 010/2023, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 003/2023, Registro de Preços, do tipo Menor Preço Por Lote, do Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo – COMAR, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores, LC nº 123/06, LC nº 147/14, LC nº 155/16; Decreto Nº 003 DE 01 de Dezembro de 2020; Decreto Federal 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e Decreto Federal Nº 10.024, de 20/09/2019 além das alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

VIGÊNCIA:

A vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser extinto após realização de procedimento licitatório, observado o interesse da Administração Pública.

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior**,
Secretário Municipal de Administração, em 28/12/2023, às 11:21,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
3212015 e o código CRC **696A4737**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.5.000046241-8

SEI Nº 3212015v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração

Chefia de Gabinete

ATO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO**PROCESSO Nº: 23.5.000015569-8****INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****ASSUNTO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

Tratam-se os autos de procedimento administrativo objetivando a celebração de contrato de locação, **com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/1993**, entre o município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, e a locadora, Shopping Estação Goiânia Empreendimentos e Eventos, de imóvel comercial no Shopping Estação Goiânia, localizado na Avenida Goiás Norte, nº 2151, Qd.2.1, Setor Central, nesta Capital, para abrigar as instalações da unidade do programa integrado de Atendimento ao Cidadão - Atende Fácil Estação Ferroviária.

Isto posto, considerando a veracidade presumida dos documentos acostados aos autos e, sobretudo, à luz dos fundamentos jurídicos delimitados no Parecer Jurídico nº 1138/2023 SEMAD/CHEADV (2994211) e Parecer Jurídico nº 3452/2023 PGM/PAA (3213493), por estar a instrução processual carreada da descrição da demanda que deve ser atendida (2694625), identificação expressa do objeto (2694625), justificativa (1401463) e identificação do responsável pela formalização da demanda (2694625 e 1519382), **RATIFICO**, nos termos da Portaria nº 1.284/2023, a contratação direta supramencionada.

Publique-se o ato no Diário Oficial do Município para prosseguimento do processo administrativo na forma da Lei.

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Goiânia, 29 de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior**,
Secretário Municipal de Administração, em 29/12/2023, às 15:58, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3223798** e o
código CRC **7E0BD29A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração

Gerência de Cadastro Geral de Fornecedores da Administração Municipal e Publicação

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2023**

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, mediante solicitação da **Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA**, através da Secretaria Municipal de Administração, bem como pelo titular da Pasta, designado pelo Decreto Municipal nº 4.374, de 20 de setembro de 2023, torna público aos interessados, que no dia **11 de abril de 2024, às 09:00 horas** (horário de Brasília-DF), far-se-á a abertura da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2023**, modo de disputa **Aberto e Fechado**, do tipo **Maior Desconto**, Regime de Execução **Contratação Integrada**, nos termos da Lei 14.133/2021, conforme processo nº 23.18.000000119-8, que tem por objeto a “**Contratação Integrada de empresa especializada em obras de engenharia para elaboração de projeto(s) básico(s), elaboração de projeto(s) executivo(s) e execução de obras de pavimentação e galerias de águas pluviais em 5 (cinco) bairros do município de Goiânia, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos**”, por meio do Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>. O Edital de Licitação encontra-se disponível na Superintendência de Licitação e Suprimentos da Secretaria Municipal de Administração, no endereço Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) Avenida do Cerrado nº 999, Bloco C, Térreo. Park Lozandes – Goiânia - GO - CEP: 74884-900, Fone: (62) 3524-4048, e-mail: comissaosemad@goiania.go.gov.br ou comissaosemadbackup@gmail.com, e também por meio eletrônico através do site <https://www.goiania.go.gov.br>.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior, Secretário Municipal de Administração**, em 27/12/2023, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3189892** e o código CRC **FEE8B5E8**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 637/2023 - GAB/CGM

Sobrestamento de processo

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021, e;

Considerando o disposto nos art. 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com art. 70, da Lei nº 9.861, de 30 de junho de 2016;

Considerando o Decreto nº 1209, de 09 de fevereiro de 2021 e o Decreto nº 2439, de 18 de maio de 2023;

Considerando a necessidade de dar andamento aos processos de infrações disciplinares em desfavor de servidores públicos, para evitar a prescrição da ação disciplinar;

Considerando que as atividades desenvolvidas pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD possuem prazo de processamento e conclusão, não existindo a possibilidade de suspensão temporária, salvo motivo de força maior, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 9.861, de 30/06/2016.

Considerando o [Memorando nº 129/2023](#) da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, constante no Processo SEI nº 23.7.000006106-0;

RESOLVE:

Art. 1º **Sobrestar** o prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº **23.7.000001809-1**, a partir de 14/12/2023 até exame dos fatos pela esfera criminal, mediante envio de cópia dos autos ao Ministério Público do Estado de Goiás, com fundamento no Art. 191 da LC nº 011/92, Art. 17, 18 e 201, inciso VIII, da Lei 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como no Art. 225, parágrafo único, da Lei 12.015/2009.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, com efeitos retroativos à **14/12/2023**.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da última assinatura eletrônica.

Marcel Limongi Batista Pereira

Chefe de Gabinete

[Portaria nº 323/2023](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ludmilla Dias Ferreira, Assistente Administrativa**, em 28/12/2023, às 09:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Limongi Batista Pereira, Chefe de Gabinete**, em 28/12/2023, às 10:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3146767** e o código CRC **47840736**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTRARIA Nº 657/2023 - GAB/CGM

Recondução da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-03

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos da Lei Complementar n.º 335, de 01 janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36, inciso VII, art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o processo disciplinar será conduzido por comissão permanente ou especial, designadas pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/92;

Considerando Portaria-CGM n.º 126/2022, publicada em 20 de maio de 2022 e Portaria-CGM n.º 430/2022, publicada em 20 de dezembro de 2022, que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03;

Considerando Portaria-CGM n.º 445, publicada em 29 de agosto de 2023, que designa a CESPAD-03 para apurar possíveis irregularidades referentes aos fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar SEI N.º 23.7.000004206-5;

Considerando o encerramento do prazo da Portaria n.º 445/2023, ocorreu em 29/10/2023; e o prazo da Portaria de Prorrogação n.º 554/2023 ocorrerá em 30/12/2023;

Considerando Memorando n.º 108/2023 (Processo SEI n.º 23.7.000005333-4) da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03 da Corregedoria-Geral do Município, o qual solicita recondução da Comissão no Processo Administrativo SEI N.º 23.7.000004206-5;

RESOLVE:

Art. 1º - RECONDUIZIR os trabalhos à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335 de 1º de janeiro de 2021, para dar continuidade a apuração de que trata o **Processo Administrativo Disciplinar SEI N.º 23.7.000004206-5**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, **a partir de 31/12/2023**;

Art. 2º A Comissão, em conformidade com a Portaria-CGM n.º 126/2022 de 20 de maio de 2022 e Portaria-CGM n.º 430/2022 de 22 de dezembro de 2022, será composta pelos seguintes membros:

Evelyn Lelitscewa da Bela Cruz Arantes	Matrícula n.º 517771-0	Presidente
Helenice Cipriano Mota	Matrícula n.º 1207245-01	Vogal
Milla Rosa Peixoto	Matrícula n.º 738735-01	Secretária

Art. 3º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º - A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º - Os trabalhos iniciados já realizados pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar serão recepcionados para a conclusão da apuração.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos a partir de 31/12/2023.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da última assinatura eletrônica.

Marcel Limongi Batista Pereira

Chefe de Gabinete

Portaria n.º 323/2023



Documento assinado eletronicamente por **Ludmilla Dias Ferreira, Assistente Administrativa**, em 27/12/2023, às 11:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Limongi Batista Pereira, Chefe de Gabinete**, em 27/12/2023, às 12:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3208805** e o código CRC **2277A048**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.7.000005333-4

SEI Nº 3208805v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Secretaria Geral

CERTIDÃO Nº 32369/2023

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 349, de 04 de março de 2022 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 363, de 12 de janeiro de 2023 e Decreto nº 522, de 15 de fevereiro de 2022, bem como considerando o interesse de **HERICA FERNANDES VIANA**;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Desdobra do Lote 03, nº Iptu 33407701870016, situado à Avenida/Rua AVENIDA BRASIL COM RUA PEDRO II, Quadra 19, Lote 03, Setor PRQ JOAO BRAZ - CIDADE INDUSTRIAL, nesta Capital, objeto da matrícula nº 28.129, do REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1º CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o(s) Lote(s): **03A, 03B**, com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE

LOTE 03 Área: **875.59 m²**

Frente AVENIDA BRASIL: 32,26 m

Fundo LOTE 04: 30,00 m

Lado direito RUA PEDRO II: 28,51 m

Lado esquerdo LOTE 02: 19,74 m

Pela linha de chanfrado AVENIDA BRASIL COM RUA PEDRO II: 6,34 m

2 - SITUAÇÃO APÓS DESDOBRO

LOTE 03A Quadra 19 Área: **388.26 m²**

Frente RUA PEDRO II:D=15,20 m

Fundo LOTE 2: 9,66 m

Lado direito LOTE 4: 30,00 m

Lado esquerdo LOTE 03B: 33,80 m

LOTE 03B Quadra 19 Área: **487.33 m²**

Frente RUA PEDRO II:D=13,31 m
Fundo LOTE 2: 10,08 m
Lado direito LOTE 03A: 33,80 m
Lado esquerdo AVENIDA BRASIL: 32,26 m
Pela linha de chanfrado AVENIDA BRASIL COM RUA PEDRO II: 6,34 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desdoblado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desdoblado e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 27 dias do mês de novembro de 2023.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro**,
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, em
27/12/2023, às 21:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
3208806 e o código CRC **06F0DE71**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Secretaria Geral

CERTIDÃO Nº 36346/2023

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 349, de 04 de março de 2022 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 363, de 12 de janeiro de 2023 e Decreto nº 522, de 15 de fevereiro de 2022, bem como considerando o interesse de **AVALON PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA**;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Desdobra do Lote 17, nº Iptu **13008707150009**, situado à Avenida/Rua AVENIDA FLORESTA, QUADRA QR- 24, LOTE 17, RESIDENCIAL ALDEIA DO VALE, Quadra R24 , Lote 17, Número S/N RESD. ALD. VALE, Setor RES ALDEIA DO VALE, nesta Capital, objeto da matrícula nº 25.600, do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o(s) Lote(s): **17A, 17B**, com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE

LOTE 17 Área: **6640 m²**

Frente AVENIDA FLORESTA: 52,00 m

Fundo LOTES 14 E 16: 92,00 m

Lado direito LOTE 18: 88,00 m

Lado esquerdo LOTE 15: 110,00 m

2 - SITUAÇÃO APÓS DESDOBRADO

LOTE 17A Quadra **QR-24** Área: **5244.5 m²**

Frente AVENIDA FLORESTA: 27,00 m

Fundo LOTES 14 E 16: 92,00 m

Lado direito LOTES 17B E 18: 45,26 + 19,70 + 10,60 +27,00 m

Lado esquerdo LOTE 15: 110,00 m

LOTE 17B Quadra **QR-24** Área: **1395.5 m²**

Frente AVENIDA FLORESTA: 25,00 m
Fundo LOTE 17A: 10,60 m
Lado direito LOTE 18: 61,00 m
Lado esquerdo LOTE 17A: 45,26 + 19,70 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desdoblado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desdoblado e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 27 dias do mês de dezembro de 2023.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro**,
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, em
27/12/2023, às 21:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
3207108 e o código CRC **F11927FF**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Secretaria Geral

CERTIDÃO Nº 37117/2023

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 349, de 04 de março de 2022 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 363, de 12 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº. 364, de 13 de janeiro de 2023 e o Decreto nº 522, de 15 de fevereiro de 2022, bem como considerando o contido no Projeto **37117/2023** de interesse de **ART LENS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ÓPTICOS EIRELI**;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 02, 76, 78, nº Iptu(s) 10704103140000, 10704102210005, 10704102940003, da quadra 50, situados na(s) Avenida do Comércio com Avenida João Leite, Bairro Santa Genoveva, Setor BRO SANTA GENOVEVA, nesta capital, objeto das matrículas nº 4241, 4254, 4255, do REGISTRO DE IMÓVEIS DA SEGUNDA CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 02-76-78 com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DOS LOTES**LOTE 02 Área: 547.69 m²**

Frente AVENIDA DO COMÉRCIO: 20,11 m

Fundo LOTE 76: 22,93 m

Lado direito LOTE 04: 32,75 m

Lado esquerdo LOTE 78: 21,72 m

LOTE 76 Área: 554.2 m²

Frente AVENIDA JOÃO LEITE: 20,00 m

Fundo LOTE 2: 22,93 m

Lado direito LOTE 78: 22,10 m

Lado esquerdo LOTE 74: 33,32 m

LOTE 78 Área: 854.47 m²

Frente AVENIDA JOÃO LEITE: 34,38 m

Fundo LOTE 2: 21,72 m

Lado direito AVENIDA DO COMÉRCIO: 34,59 m

Lado esquerdo LOTE 76: 22,10 m

Pela linha de chanfrado AVENIDA DO COMÉRCIO COM AVENIDA JOÃO LEITE: 4,85 m

2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 02-76-78 Área: **1956.36 m²**

Frente AVENIDA JOÃO LEITE: 54,38m

Fundo LOTE 04: 32,75 m

Lado direito AVENIDA DO COMÉRCIO: 54,70 m

Lado esquerdo LOTE 74: 33,32 m

Pela linha de chanfrado AVENIDA JOÃO LEITE COM AVENIDA DO COMÉRCIO: 4,85 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, ao 26 dia do mês de dezembro de 2023.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, em 27/12/2023, às 21:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3200682** e o código CRC **58550DC8**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO


PROCESSO: 92152191/2023

INTERESSADO: DYEFERSON DE CARVALHO COELHO

ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA

DESPACHO: 140 -2023- GERGDCT

CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA - ORTOFOTO 2016

De acordo com as informações obtidas no Sistema de Informações Geográfica de Goiânia – SIGGO, figura 01, de uma **Gleba de Terras**, situada na **Fazenda São José**, neste Município, com **área total de 75.89,26ha**, **Matrícula n.º 266.221** da **1ª Circunscrição de Registro de Imóveis**, conforme pode verificar no croqui anexo sobreposto à referida imagem, o lote em questão encontra-se situado na **Macrozona Construída**, inserida na unidade territorial Área de Restrição Ambiental Urbana - **ARAU, APA do Mendanha**, por força da Lei Complementar N.º 349, de 04 de março de 2022.

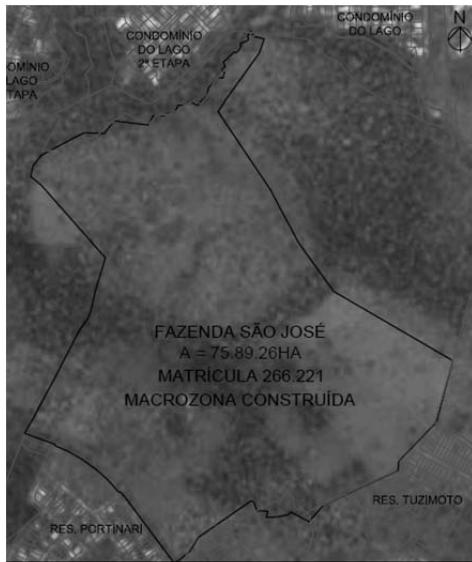


FIG.: 01 - RECorte do Sistema de Informações Geográfica de Goiânia – SIGGO.

GERÊNCIA DE GEOPROCESSAMENTO, DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

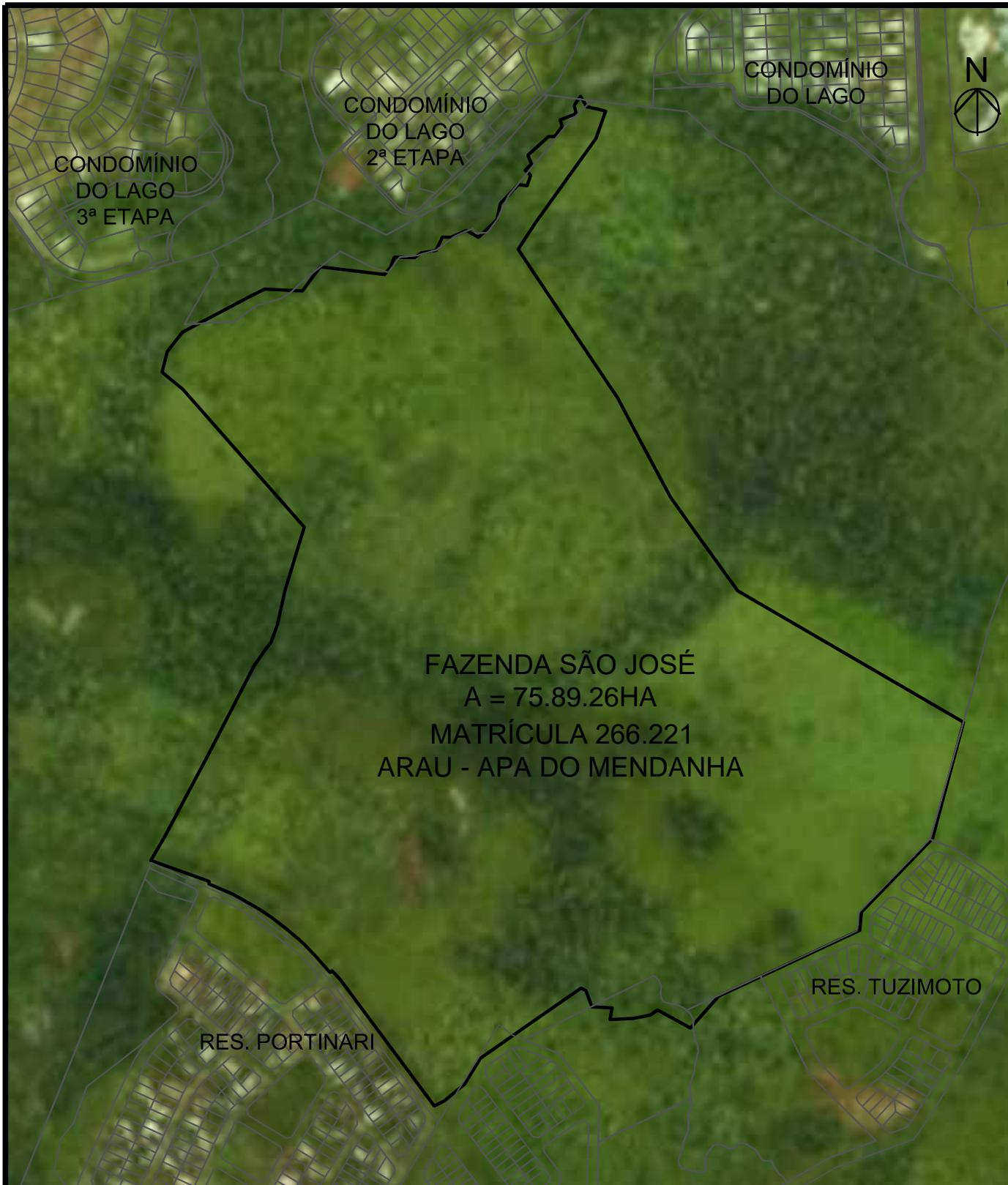
Goiânia, 27 de dezembro de 2023.

João Paulo de Oliveira Ponce
 Tecnólogo em Geoprocessamento
 Gerente - GERGDCT

De acordo:

Maria Heloisa Lima de Moraes Morué
 Diretora de Ordenamento Urbano

Valfran de Sousa Ribeiro
 Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA - MACROZONA CONSTRUÍDA

ORTOFOTO 2016 (LEI COMPLEMENTAR n.º 349, DE 04 DE MARÇO DE 2022)

GLEBA DE TERRAS, SITUADA NA FAZENDA SÃO JOSÉ, NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA COM ÁREA DE 75,89.26HA - MATRÍCULA Nº. 266.221, DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA

INTERESSADO: DYEFERSON DE CARVALHO COELHO

MUNICÍPIO: GOIÂNIA	ESTADO: GOIÁS	NÚMERO DO PROCESSO: 92152191/2023	ESCALA: INDICADA	DATA: 27/12/2023	DESENHO FEITO POR: JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PONCE
------------------------------	-------------------------	---	----------------------------	----------------------------	---



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Superintendência da Ordem Pública
Diretoria de Ordenamento Urbano
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

PARECER/GERDCT: 002/2023

PROCESSO: 91998581/2023, 91998577/2023, 91998585/2023, 91998591/2023

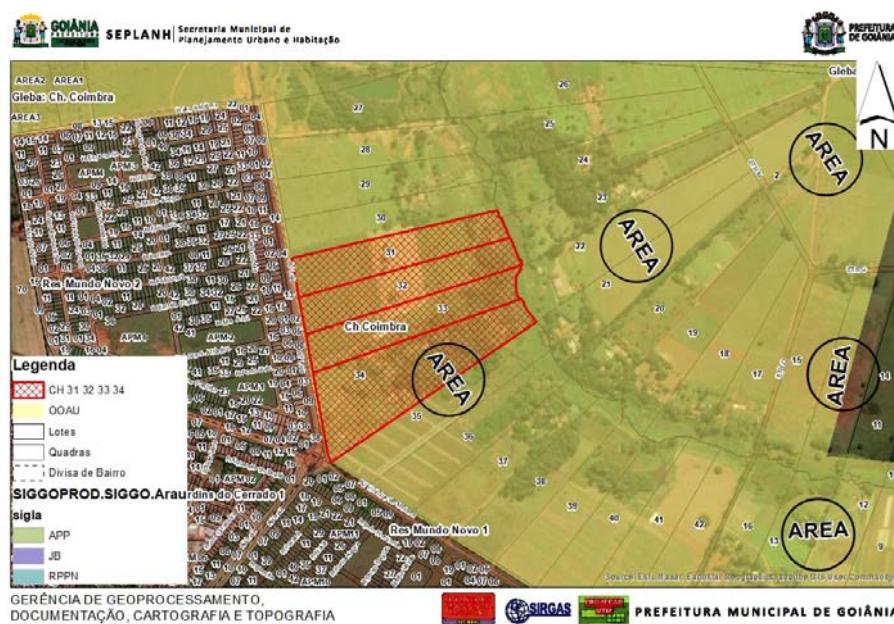
INTERESSADO: ISABEL CRISTINA DE OLIVA COELHO E ESPOSO

ASSUNTO: REQUERIMENTO

Atendendo solicitação contida nos processos nº. 91998581,91998577,91998585,91998591 todos solicitados no ano de 2023, certifica-se para os devidos fins que após a reanálise do caso, constatou-se que foram emitidas as certidões de limites e confrontações s/ demarcação pareceres nº 284,285,286,287/2023, publicados na Edição nº 8046 de 16 de maio de 2023- SUPLEMENTO, para os imóveis situados nas chácaras 31,32,33 e 34, situada no loteamento denominado Chácaras Coimbra sito na Fazenda Arrozal, inscritas nas matrículas nº 96.622, 96.623, 30.508 e 30.507, todos pertencentes à 1ª CRI desta capital, em zona de expansão urbana.

Considerando que as certidões de limites confrontação s/ demarcação foram emitidas equivocadamente com a informação que as referidas chácaras estariam localizadas na zona de expansão urbana (vide matrículas) averbadas através de procedimento interno nº 1233, de 19/01/2016-RETIFICACAO DE OFÍCIO- com fulcro no art.231, I, da Lei n.6015/1973, alterado pela lei 10.931/2004.

Considerando que na verdade os imóveis estão situados em macrozona rural com possibilidade de alteração através do procedimento de Outorga Onerosa de Alteração de uso, conforme print abaixo:



www.goiana.gov.br

Considerando que a Administração Pública pode rever seus próprios atos para adequá-los aos termos da lei e dos fatos, quando contiverem erro, nulidade ou anulabilidade, conforme sumula 473, do STF, in verbis:

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 – Tel.: 55 62 35246303
seplanh.gabinete@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Superintendência da Ordem Pública
Diretoria de Ordenamento Urbano
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

Considerando que os respectivos atos ora aqui mencionados estão eivados de vícios, sugerimos o cancelamento / anulação dos pareceres nº 284,285,286,287/2023 GERDCT, publicados na Edição nº 8046 de 16 de maio de 2023- SUPLEMENTO- processos 91998581/2023, 91998577/2023,91998585/2023,91998591/2023.

Diante do exposto sugerimos o envio dos autos ao Gabinete do Secretário para que proceda a publicação deste parecer visando o cancelamento dos referidos pareceres.

GERÊNCIA DE GEOPROCESSAMENTO DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

Goiânia 19 de dezembro de 2023.

João Paulo de Oliveira Ponce
Tecnólogo em Geoprocessamento
Gerente - GERDCT

De acordo:

Maria Heloisa Lima de Moraes Morué
Diretora de Ordenamento Urbano

Valfran de Sousa Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 236, 28 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, bem como o Decreto n. 522, de 15 de Fevereiro de 2022, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação - SEPLANH,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a servidora **VIRGINIA INACIO MATHIAS COSTA BEZERRA**, matrícula nº **70852601**, a permanecer no exercício de suas atividades no período de 02/01/2024 a 01/02/2024, quando estaria em gozo de suas férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 04/11/2022 a 03/11/2023.

Parágrafo único – O referido período das férias convocadas serão usufruídos conforme discriminado a seguir:

- 1º período de 04/03/2024 a 13/03/2024;
- 2º período de 22/07/2024 a 31/07/2024;
- 3º período de 14/10/2024 a 23/11/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Goiânia, 28 de dezembro de 2023.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, em 28/12/2023, às 09:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3213328** e o código CRC **D0963824**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 237, 28 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, bem como o Decreto n. 522, de 15 de Fevereiro de 2022, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação - SEPLANH,

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar o servidor **LUCIANO GOMES DO PRADO**, matrícula nº **210412-01**, a permanecer no exercício de suas atividades no período de 02/01/2024 a 31/01/2024, quando estaria em gozo de suas férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 25/08/2022 a 24/08/2023.

Parágrafo único – O referido período das férias convocadas serão usufruídos em data oportuna, com a aquiescência do Titular da Pasta.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Goiânia, 28 de dezembro de 2023.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, em 28/12/2023, às 09:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3213535** e o código CRC **4A48949C**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



EDITAL – SEPLANH Nº 027/ 2023

O Gerente de Fiscalização de Edificações, Parcelamentos e Áreas Públicas (GERFEP) da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, sediada na Av. Cerrado nº 999, Bloco E, 1º andar, Park Lozandes, nesta capital, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstos no Art. 136 da LC 364/2023 e Art. 40, inciso V do Dec. nº 522/2022, INTIMA as Pessoas Físicas ou Jurídicas enumeradas abaixo a tomarem conhecimento dos procedimentos administrativos e fiscais realizados em seu desfavor, especificamente do TERMO DE EMBARGO.

Nº	Nomes	Processo	Ocorrência	CNPJ/CPF
1	ISMAEL NILO DE SANTANA	92028551	Embargo	50822870100
2	J LANUSSE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBIL	92102614	Embargo	7042829000104
3	ALDRIN TENORIO RAMOS	92110513	Embargo	42966787287
4	EINSTEIN CUCONATO ARNAUT	92126441	Embargo	913657000140
5	THIAGO BORGES FERNANDES	92126422	Embargo	69702691168
6	THIAGO BORGES FERNANDES	92126419	Embargo	69702691168
7	COOPERATIVA MEDICA DO ESTADO DE GOIAS LTDA	92126401	Embargo	24835258000176
8	THIAGO PIO DA SILVA	92126399	Embargo	1516200675
9	NILVA GONCALVES DA COSTA	92126933	Embargo	45084963187
10	VALDIVINO DA SILVA	92131578	Embargo	15924688100
11	OSMAR CHIARELLO	92130978	Embargo	13795023068
12	MAHNIC OPERADORA LOGISTICA LTDA	92130337	Embargo	1657287000190
13	MAHNIC OPERADORA LOGISTICA LTDA	92130341	Embargo	1657287000190

Diretoria de Fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Goiânia, aos 26/12/2023.

José Cabral Filho
Gerente da GERFEP

Danilo Di Paiva M. Rocha
Diretoria da DIRFIS

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Mobilidade

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº374/2023

A Secretaria Municipal de Mobilidade, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº374/2023, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em www.goiania.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Mobilidade, por meio do Processo Eletrônico Digital. Acessando o endereço www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal, o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia e/ou serviço Indicação de Condutor Infrator, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia (endereços podem ser obtidos no link <http://app.smt.goiania.go.gov.br/atendimento/locais.html>)

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Goiânia, 27 de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Torrubia de Oliveira, Secretário Municipal de Mobilidade**, em 27/12/2023, às 13:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3209664** e o código CRC **BBA3D283**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.13.000009590-0

SEI Nº 3209664v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Mobilidade

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº375/2023

A Secretaria Municipal de Mobilidade, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especificamente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 375/2023. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria Municipal de Mobilidade, através do Processo Eletrônico Digital, até a data limite prevista neste Edital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a)cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b)cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c)procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 27 de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Torrubia de Oliveira, Secretário Municipal de Mobilidade**, em 27/12/2023, às 13:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3209772** e o código CRC **1AD20BA5**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Mobilidade

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº376/2023

A Secretaria Municipal de Mobilidade, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº376/2023, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em www.goiania.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Mobilidade, por meio do Processo Eletrônico Digital. Acessando o endereço www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal, o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévias e/ou serviço Indicação de Condutor Infrator, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia (endereços podem ser obtidos no link <http://app.smt.goiania.go.gov.br/atendimento/locais.html>)

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Goiânia, 27 de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Torrubia de Oliveira**,
Secretário Municipal de Mobilidade, em 27/12/2023, às 13:49,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
3209783 e o código CRC **4772FE7D**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.13.000009593-5

SEI Nº 3209783v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 12337/2023

Processo Eletrônico nº 23.24.000036826-9

Nome: Secretaria Municipal de Educação/Cmei

Assunto: Prorrogação de Prazo

Acatando o Despacho nº 4687/2023 (3203161), da Gerência de Acompanhamento e Manutenção da Rede Física/Diretoria de Administração Educacional desta Pasta, e, conforme Parecer Jurídico nº 1013/2023 (3191552), RESOLVO autorizar a celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2023, prorrogando o prazo de vigência contratual por mais 90 (noventa) dias, cujo objeto é a conclusão da construção do Cmei Residencial Barravento.

Publique-se.

Goiânia, 27 de dezembro de 2023.

RODRIGO GONZAGA CALDAS
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 27/12/2023, às 12:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3205936** e o código CRC **9BE958E8**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação

Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

ERRATA

Publique-se novamente o Extrato do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado Nº 202301898, publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 8171, página 116, de 22/11/2023. Onde se lê: "VIGÊNCIA CONTRATUAL: XX/XX/202X a XX/XX/202X", leia-se "VIGÊNCIA CONTRATUAL: 15/08/2023 a 14/08/2024".

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202301898DATA: **15/08/2023**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202301898** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **15/08/2023 a 14/08/2024**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 19.681,20 (Dezenove mil seiscentos e oitenta e um reais e vinte centavos)**

CARGO: **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **WALDITH FRANCISCO DO NASCIMENTO**, CPF **970.690.351-87**.

PROCESSO SEI **23.24.000030824-0**

Goiânia, 20 de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 20/12/2023, às 21:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 21/12/2023, às 11:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 26/12/2023, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3181927** e o código CRC **1563E6BD**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202301392

DATA: 02/08/2023.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202301392** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **02/08/2023 a 01/08/2024.**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 19.681,20 (Dezenove mil seiscentos e oitenta e um reais e vinte centavos)**

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **NAYARA NATHYELLY RODRIGUES, CPF 023.576.371-37.**

PROCESSO SEI 23.24.000027473-6

Goiânia, 20 de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 20/12/2023, às 19:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 21/12/2023, às 11:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 26/12/2023, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3181750** e o código CRC **FFF2B7BE**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202301394

DATA: 02/08/2023.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202301394** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **02/08/2023 a 01/08/2024.**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 19.681,20 (Dezenove mil seiscentos e oitenta e um reais e vinte centavos)**

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **SAMARA MACEDO BARROS**, CPF **049.931.071-37**.

PROCESSO SEI 23.24.000027480-9

Goiânia, 20 de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 20/12/2023, às 19:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 21/12/2023, às 11:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 26/12/2023, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3181732** e o código CRC **FC9E0BDO**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202301582

DATA: 04/08/2023.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202301582** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **04/08/2023 a 03/08/2024.**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 19.681,20 (Dezenove mil seiscentos e oitenta e um reais e vinte centavos)**

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **GABRIEL JOSE NETO SOBRINHO, CPF 053.436.051-33.**

PROCESSO SEI 23.24.000029931-3

Goiânia, 20 de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 20/12/2023, às 20:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 21/12/2023, às 11:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 26/12/2023, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3181902** e o código CRC **FEF301C4**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202301639

DATA: 04/08/2023.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202301639** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **04/08/2023 a 03/08/2024.**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 19.681,20 (Dezenove mil seiscentos e oitenta e um reais e vinte centavos)**

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **RAYSSA DE OLIVEIRA MEDEIROS, CPF 038.726.401-94.**

PROCESSO SEI 23.24.000029894-5

Goiânia, 20 de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 20/12/2023, às 20:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 21/12/2023, às 11:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 26/12/2023, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3181896** e o código CRC **19809E98**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202301679

DATA: 07/08/2023.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202301679** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **07/08/2023 a 06/08/2024.**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 21.192,53 (Vinte e um mil cento e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos)**

CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **RENATA ROSA DA SILVA DE JESUS, CPF 817.559.531-00.**

PROCESSO SEI 23.24.000029896-1

Goiânia, 20 de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 20/12/2023, às 21:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 22/12/2023, às 09:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 26/12/2023, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3181911** e o código CRC **870B8F92**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202301803

DATA: 08/08/2023.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202301803** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **08/08/2023 a 07/08/2024.**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 49.044,86 (Quarenta e nove mil quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)**

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **HELLEN DA CUNHA BARBOSA PACHECO**, CPF **052.113.761-61**.

PROCESSO SEI 23.24.000027154-0

Goiânia, 20 de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Melo de Carvalho, Profissional de Educação II**, em 20/12/2023, às 19:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 21/12/2023, às 11:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 26/12/2023, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3181755** e o código CRC **2605871F**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202301878

DATA: 15/08/2023.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202301878** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **15/08/2023 a 14/08/2024.**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 19.681,20 (Dezenove mil seiscentos e oitenta e um reais e vinte centavos)**

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **GEOVANNA GOMES DE OLIVEIRA, CPF 058.219.541-18.**

PROCESSO SEI 23.24.000030194-6

Goiânia, 21 de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Melo de Carvalho, Profissional de Educação II**, em 21/12/2023, às 21:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 22/12/2023, às 09:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 26/12/2023, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3190844** e o código CRC **8143154F**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202301972

DATA: 17/08/2023.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202301972** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **17/08/2023 a 16/08/2024.**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 49.044,86 (Quarenta e nove mil quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)**

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ANA CAROLINA ANDALECIO PRADO, CPF 018.475.641-35.**

PROCESSO SEI 23.24.000030189-0

Goiânia, 21 de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Melo de Carvalho, Profissional de Educação II**, em 21/12/2023, às 20:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 22/12/2023, às 09:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 26/12/2023, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3190825** e o código CRC **6C9384AB**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202301992

DATA: 17/08/2023.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202301992** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **17/08/2023 a 16/08/2024.**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 21.192,53 (Vinte e um mil cento e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos)**

CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ELISANGELA FERREIRA DA ROCHA, CPF 992.371.481-00.**

PROCESSO SEI 23.24.000030190-3

Goiânia, 17 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Pollyana Silva de Almeida, Profissional de Educação II**, em 17/11/2023, às 20:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 27/11/2023, às 14:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 26/12/2023, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2935906** e o código CRC **78EF2139**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202302062

DATA: 24/08/2023.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202302062** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **24/08/2023 a 23/08/2024.**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 19.659,20 (Dezenove mil seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos)**

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **CLEIBIA FRANCISACA PEREIRA MENDANHA**, CPF **028.606.591-61**.

PROCESSO SEI 23.24.000029639-0

Goiânia, 24 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Melo de Carvalho, Profissional de Educação II**, em 24/11/2023, às 19:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 27/11/2023, às 14:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 26/12/2023, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2987473** e o código CRC **5BB37860**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202302065

DATA: 24/08/2023.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **XXXXXXX** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **24/08/2023 a 23/08/2024.**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 21.192,53 (Vinte e um mil cento e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos)**

CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ANA PAULA DURAES SILVEIRA DUTRA**, CPF **015.336.681-83**.

PROCESSO SEI 23.24.000029631-4

Goiânia, 24 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Melo de Carvalho, Profissional de Educação II**, em 24/11/2023, às 17:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 27/11/2023, às 14:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 26/12/2023, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2987149** e o código CRC **528EE805**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202302069

DATA: 24/08/2023.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202302069** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **24/08/2023 a 23/08/2024.**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 52.723,02 (Cinquenta e dois mil setecentos e vinte e três reais e dois centavos)**

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e LOURDES RIBEIRO DOS SANTOS, CPF **381.966.891-87.**

PROCESSO SEI 23.24.000030122-9

Goiânia, 24 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Ribeiro de Santana Medeiros, Profissional de Educação II**, em 20/12/2023, às 20:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 21/12/2023, às 11:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 26/12/2023, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2987657** e o código CRC **6075207E**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202302073

DATA: 24/08/2023.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202302073** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **24/08/2023 a 23/08/2024.**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 21.192,53 (Vinte e um mil cento e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos)**

CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **CINTHIA PEREIRA DA SILVA GOMES**, CPF **018.421.381-97**.

PROCESSO SEI 23.24.000029634-9

Goiânia, 24 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Melo de Carvalho, Profissional de Educação II**, em 24/11/2023, às 18:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 27/11/2023, às 14:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 26/12/2023, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2987363** e o código CRC **76C73C11**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202302080

DATA: 24/08/2023.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202302080** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **24/08/2023 a 23/08/2024.**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 19.681,20 (Dezenove mil seiscentos e oitenta e um reais e vinte centavos)**

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **DIOGENES RODRIGUES DA SILVA, CPF 004.687.231-02.**

PROCESSO SEI 23.24.000029662-4

Goiânia, 27 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Melo de Carvalho, Profissional de Educação II**, em 20/12/2023, às 20:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 21/12/2023, às 11:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 26/12/2023, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2998578** e o código CRC **C0A333DF**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202302084

DATA: 24/08/2023.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202302084** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **24/08/2023 a 23/08/2024.**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 21.192,53 (Vinte e um mil cento e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos)**

CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ELIANA TRINDADE SANTOS, CPF 012.803.081-09.**

PROCESSO SEI 23.24.000029657-8

Goiânia, 20 de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Melo de Carvalho, Profissional de Educação II**, em 20/12/2023, às 20:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 21/12/2023, às 11:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 26/12/2023, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2987627** e o código CRC **A9343604**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202302088

DATA: 24/08/2023.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202302088** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **24/08/2023 a 23/08/2024.**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 21.192,53 (Vinte e um mil cento e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos)**

CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **KAROLINE ALVES FONSECA**, CPF **018.457.311-40**.

PROCESSO SEI 23.24.000029636-5

Goiânia, 24 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Letícia Melo de Carvalho, Profissional de Educação II**, em 24/11/2023, às 18:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 27/11/2023, às 14:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 26/12/2023, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2987400** e o código CRC **F5EE0E38**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202302098

DATA: 25/08/2023.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202302098** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **25/08/2023 a 24/08/2024.**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 52.723,02 (Cinquenta e dois mil setecentos e vinte e três reais e dois centavos)**

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **TALYANE PEREIRA SILVA, CPF 014.040.371-01.**

PROCESSO SEI 23.24.000030143-1

Goiânia, 27 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Pollyana Silva de Almeida, Profissional de Educação II**, em 27/11/2023, às 19:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 28/11/2023, às 08:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 26/12/2023, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2999088** e o código CRC **41FD2537**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202302103

DATA: 25/08/2023.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202302103** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **25/08/2023 a 24/08/2024.**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 19.681,20 (Dezenove mil seiscentos e oitenta e um reais e vinte centavos)**

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **GISELLE ALVES DE JESUS, CPF 013.454.801-99.**

PROCESSO SEI 23.24.000029629-2

Goiânia, 23 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Melo de Carvalho, Profissional de Educação II**, em 23/11/2023, às 20:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 24/11/2023, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 26/12/2023, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2978076** e o código CRC **D7AAA0BA**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202302112

DATA: 25/08/2023.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202302112** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **25/08/2023 a 24/08/2024.**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 52.723,02 (Cinquenta e dois mil setecentos e vinte e três reais e dois centavos)**

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ANA KARULINE ALVES DE SOUZA, CPF 040.016.161-30.**

PROCESSO SEI 23.24.000030084-2

Goiânia, 24 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Ribeiro de Santana Medeiros, Profissional de Educação II**, em 20/12/2023, às 20:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 21/12/2023, às 11:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 26/12/2023, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2987719** e o código CRC **4F6E9FB0**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202302115

DATA: 25/08/2023.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202302115** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **25/08/2023 a 24/08/2024.**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 52.723,02 (Cinquenta e dois mil setecentos e vinte e três reais e dois centavos)**

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **KARINA SILVA VIEIRA, CPF 867.095.771-04.**

PROCESSO SEI 23.24.000030104-0

Goiânia, 27 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Pollyana Silva de Almeida, Profissional de Educação II**, em 27/11/2023, às 19:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 28/11/2023, às 08:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 26/12/2023, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2998858** e o código CRC **70DCD785**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202302123

DATA: 25/08/2023.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202302123** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **25/08/2023 a 24/08/2024.**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 21.192,53 (Vinte e um mil cento e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos)**

CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ARIANA VIEIRA VAZ, CPF 030.199.441-20.**

PROCESSO SEI 23.24.000029628-4

Goiânia, 23 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Melo de Carvalho, Profissional de Educação II**, em 23/11/2023, às 20:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 24/11/2023, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 26/12/2023, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2978052** e o código CRC **6BEB8BA1**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202302133

DATA: 25/08/2023.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202302133** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **25/08/2023 a 24/08/2024.**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 52.723,02 (Cinquenta e dois mil setecentos e vinte e três reais e dois centavos)**

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **GEISSIONE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, CPF 013.828.131-98.**

PROCESSO SEI 23.24.000030096-6

Goiânia, 27 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Pollyana Silva de Almeida, Profissional de Educação II**, em 27/11/2023, às 19:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 28/11/2023, às 08:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 26/12/2023, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2998802** e o código CRC **D41BD227**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202302139

DATA: 25/08/2023.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202302139** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **25/08/2023 a 24/08/2024.**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 19.681,20 (Dezenove mil seiscentos e oitenta e um reais e vinte centavos)**

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MARILENE VIEIRA DE OLIVEIRA, CPF 028.295.445-79**

PROCESSO SEI 23.24.000029661-6

Goiânia, 24 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Melo de Carvalho, Profissional de Educação II**, em 20/12/2023, às 20:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 21/12/2023, às 11:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 26/12/2023, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2987656** e o código CRC **059E643C**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202302144

DATA: 28/08/2023.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202302144** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL:**28/08/2023 a 27/08/2024.**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 52.723,02 (Cinquenta e dois mil setecentos e vinte e três reais e dois centavos)**

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e JOSEVANIA GOMES DA SILVA CPF **065.723.794-93**.

PROCESSO SEI 23.24.000030100-8

Goiânia, 27 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Pollyana Silva de Almeida, Profissional de Educação II**, em 27/11/2023, às 19:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 28/11/2023, às 08:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 26/12/2023, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2998827** e o código CRC **4A1CE9FO**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202302150

DATA: 28/08/2023.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202302150** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **28/08/2023** a **27/08/2024**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 19.681,20 (Dezenove mil seiscentos e oitenta e um reais e vinte centavos)**

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **VIVIANE XAVIER DE OLIVEIRA, CPF 002.371.861-79.**

PROCESSO SEI 23.24.000029642-0

Goiânia, 24 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Melo de Carvalho, Profissional de Educação II**, em 24/11/2023, às 19:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 27/11/2023, às 14:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 26/12/2023, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2987540** e o código CRC **08DF1B58**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202302154

DATA: 28/08/2023.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202302154** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **28/08/2023 a 27/08/2024.**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 21.192,53 (Vinte e um mil cento e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos)**

CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **FABIANA BEZERRA DE LUCENA TEIXEIRA, CPF 014.717.461-94.**

PROCESSO SEI 23.24.000029646-2

Goiânia, 24 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Melo de Carvalho, Profissional de Educação II**, em 24/11/2023, às 20:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 27/11/2023, às 14:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 26/12/2023, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2987561** e o código CRC **84D24AF8**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202302155

DATA: 28/08/2023.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202302155** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **28/08/2023 a 27/08/2024.**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 52.723,02 (Cinquenta e dois mil setecentos e vinte e três reais e dois centavos)**

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **EUNICE MARTINS PEREIRA DOS SANTOS GOMES**, CPF **003.273.663-03**.

PROCESSO SEI 23.24.000030093-1

Goiânia, 27 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Pollyana Silva de Almeida, Profissional de Educação II**, em 27/11/2023, às 19:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 28/11/2023, às 08:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 26/12/2023, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2998788** e o código CRC **3121C722**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202302163

DATA: 28/08/2023.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202302163** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **28/08/2023 a 27/08/2024.**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 52.723,02 (Cinquenta e dois mil setecentos e vinte e três reais e dois centavos)**

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **JOSE CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR**, CPF **411.458.098-04**.

PROCESSO SEI 23.24.000030098-2

Goiânia, 27 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Pollyana Silva de Almeida, Profissional de Educação II**, em 27/11/2023, às 19:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 28/11/2023, às 08:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 26/12/2023, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2998817** e o código CRC **10F0C4BB**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202302164

DATA: 28/08/2023.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202302164** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **28/08/2023 a 27/08/2024.**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 19.681,20 (Dezenove mil seiscentos e oitenta e um reais e vinte centavos)**

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **FHILIPE PIERRE DOS SANTOS**, CPF **029.109.351-59**.

PROCESSO SEI 23.24.000030148-2

Goiânia, 27 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Pollyana Silva de Almeida, Profissional de Educação II**, em 27/11/2023, às 20:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 28/11/2023, às 08:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 26/12/2023, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2999111** e o código CRC **6CA31A05**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202302167

DATA: 28/08/2023.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202302167** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **28/08/2023 a 27/08/2024.**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 19.681,20 (Dezenove mil seiscentos e oitenta e um reais e vinte centavos)**

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **CLOTILDE VERAS FRANCO, CPF 040.112.401-09.**

PROCESSO SEI 23.24.000030145-8

Goiânia, 27 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Pollyana Silva de Almeida, Profissional de Educação II**, em 27/11/2023, às 19:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 28/11/2023, às 08:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 26/12/2023, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2999102** e o código CRC **51234E18**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202302170

DATA: 28/08/2023.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202302170** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **28/08/2023 a 27/08/2024.**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 52.723,02 (Cinquenta e dois mil setecentos e vinte e três reais e dois centavos)**

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **DENISE GOMES GONÇALVES, CPF 934.009.501-49.**

PROCESSO SEI 23.24.000030091-5

Goiânia, 27 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Pollyana Silva de Almeida, Profissional de Educação II**, em 27/11/2023, às 18:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 28/11/2023, às 08:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 26/12/2023, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2998772** e o código CRC **97DED32C**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202302175

DATA: 28/08/2023.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202302175** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **28/08/2023 a 27/08/2024.**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 19.681,20 (Dezenove mil seiscentos e oitenta e um reais e vinte centavos)**

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **AUZINEIDE PEREIRA DOS SANTOS, CPF 017.974.625-12.**

PROCESSO SEI 23.24.000029651-9

Goiânia, 24 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Melo de Carvalho, Profissional de Educação II**, em 24/11/2023, às 20:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 27/11/2023, às 14:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 26/12/2023, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2987589** e o código CRC **9F370605**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202302176

DATA: 28/08/2023

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202302176** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **28/08/2023** a **27/08/2024**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 19.681,20 (Dezenove mil seiscentos e oitenta e um reais e vinte centavos)**

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MARIA DIVINA DE ARAUJO**, CPF **267.954.261-49**.

PROCESSO SEI 23.24.000029692-6

Goiânia, 22 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Ribeiro de Santana Medeiros, Profissional de Educação II**, em 22/11/2023, às 21:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 21/12/2023, às 11:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 26/12/2023, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2967560** e o código CRC **832D581F**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202302181

DATA: 28/08/2023.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202302181** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **28/08/2023 a 27/08/2024.**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 21.192,53 (Vinte e um mil cento e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos)**

CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ASELMA DOS SANTOS COSTA, CPF 022.693.121-80.**

PROCESSO SEI 23.24.000029653-5

Goiânia, 24 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Melo de Carvalho, Profissional de Educação II**, em 24/11/2023, às 20:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 27/11/2023, às 14:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 26/12/2023, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2987602** e o código CRC **D29D21D8**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202302185

DATA: 28/08/2023.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202302185** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **28/08/2023 a 27/08/2024.**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 19.681,20 (Dezenove mil seiscentos e oitenta e um reais e vinte centavos)**

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ALESSANDRA BARROS DOS SANTOS**, CPF **004.405.911-63**.

PROCESSO SEI 23.24.000032103-3

Goiânia, 27 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Melo de Carvalho, Profissional de Educação II**, em 20/12/2023, às 20:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 21/12/2023, às 11:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 26/12/2023, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2998896** e o código CRC **593F0A2A**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202302189

DATA: 28/08/2023.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202302189** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **28/08/2023 a 27/08/2024.**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 21.192,53 (Vinte e um mil cento e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos)**

CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ANA CLAUDIA DE MOURA MORAIS**, CPF **029.508.311-50**.

PROCESSO SEI 23.24.000032114-9

Goiânia, 21 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Pollyana Silva de Almeida, Profissional de Educação II**, em 24/11/2023, às 18:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 27/11/2023, às 14:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 26/12/2023, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2957999** e o código CRC **6723B616**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202302193

DATA: 28/08/2023.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202302193** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **28/08/2023 a 27/08/2024.**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 52.723,02 (Cinquenta e dois mil setecentos e vinte e três reais e dois centavos)**

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **DEYLA MOREIRA MENESSES, CPF 033.326.491-67.**

PROCESSO SEI 23.24.000029663-2

Goiânia, 27 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Melo de Carvalho, Profissional de Educação II**, em 27/11/2023, às 18:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 28/11/2023, às 08:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 26/12/2023, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2998632** e o código CRC **E8B4FC03**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202302200

DATA: 28/08/2023.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202302200** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **28/08/2023 a 27/08/2024.**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 21.192,53 (Vinte e um mil cento e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos)**

CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **CRISLAINE BORGES GOMES, CPF 098.337.157-10.**

PROCESSO SEI 23.24.000029648-9

Goiânia, 24 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Melo de Carvalho, Profissional de Educação II**, em 24/11/2023, às 20:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 27/11/2023, às 14:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 26/12/2023, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2987572** e o código CRC **D456AA3F**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202302203

DATA: 28/08/2023.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202302203** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **28/08/2023 a 27/08/2024.**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 21.192,53 (Vinte e um mil cento e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos)**

CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **FLAVIA DE ALMEIDA SILVA E SILVA, CPF 009.129.611-04.**

PROCESSO SEI 23.24.000029654-3

Goiânia, 24 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Melo de Carvalho, Profissional de Educação II**, em 24/11/2023, às 20:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 27/11/2023, às 14:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 26/12/2023, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2987612** e o código CRC **982DB9F6**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202302207

DATA: 28/08/2023.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202302207** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **28/08/2023 a 27/08/2024.**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 52.723,02 (Cinquenta e dois mil setecentos e vinte e três reais e dois centavos)**

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **SANDRA MARGARETT DA SILVA, CPF 613.467.561-04.**

PROCESSO SEI 23.24.000038233-4

Goiânia, 27 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Pollyana Silva de Almeida, Profissional de Educação II**, em 27/11/2023, às 19:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 28/11/2023, às 08:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 26/12/2023, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2999080** e o código CRC **E369F8D6**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202302208

DATA: 28/08/2023.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202302208** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **28/08/2023 a 27/08/2024.**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 52.723,02 (Cinquenta e dois mil setecentos e vinte e três reais e dois centavos)**

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **CHRISTIANE SOARES RAMOS, CPF 021.589.231-30.**

PROCESSO SEI 23.24.000030090-7

Goiânia, 27 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Pollyana Silva de Almeida, Profissional de Educação II**, em 27/11/2023, às 18:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 28/11/2023, às 08:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 26/12/2023, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2998742** e o código CRC **CBA37F82**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202302210

DATA: 28/08/2023.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202302210** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **28/08/2023 a 27/08/2024.**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 52.723,02 (Cinquenta e dois mil setecentos e vinte e três reais e dois centavos)**

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ANA PAULA DOS SANTOS SILVA, CPF 986.968.073-91.**

PROCESSO SEI 23.24.000030089-3

Goiânia, 27 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Pollyana Silva de Almeida, Profissional de Educação II**, em 27/11/2023, às 18:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 28/11/2023, às 08:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 26/12/2023, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2998705** e o código CRC **C16C89BE**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202302213

DATA: 28/08/2023.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202302213** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **28/08/2023 a 27/08/2024.**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 21.192,53 (Vinte e um mil cento e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos)**

CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ADRIANA DOURADO SILVA, CPF 011.763.751-30.**

PROCESSO SEI 23.24.000032102-5

Goiânia, 27 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Melo de Carvalho, Profissional de Educação II**, em 27/11/2023, às 18:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 28/11/2023, às 08:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 26/12/2023, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2998667** e o código CRC **4761E262**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202302214

DATA: 28/08/2023.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202302214** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **28/08/2023 a 27/08/2024.**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 52.723,02 (Cinquenta e dois mil setecentos e vinte e três reais e dois centavos)**

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **JULIANA SEGATI DE MELO, CPF 705.492.191-70.**

PROCESSO SEI 23.24.000030102-4

Goiânia, 27 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Pollyana Silva de Almeida, Profissional de Educação II**, em 27/11/2023, às 19:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 28/11/2023, às 08:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 26/12/2023, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2998845** e o código CRC **CCC22437**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202302215

DATA: 28/08/2023.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202302215** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **28/08/2023** a **27/08/2024**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 19.681,20 (Dezenove mil seiscentos e oitenta e um reais e vinte centavos)**

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MARILDA DA COSTA SANTOS, CPF 761.951.632-87**.

PROCESSO SEI 23.24.000029659-4

Goiânia, 24 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Melo de Carvalho, Profissional de Educação II**, em 24/11/2023, às 20:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 27/11/2023, às 14:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 26/12/2023, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2987643** e o código CRC **22B80D64**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202302273

DATA: 11/09/2023.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202302273** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **11/09/2023 a 10/09/2024.**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 19.681,20 (Dezenove mil seiscentos e oitenta e um reais e vinte centavos)**

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MARIA JOSE RESENDE SILVA CARDOSO, CPF 463.820.031-15.**

PROCESSO SEI 23.24.000032867-4

Goiânia, 27 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Melo de Carvalho, Profissional de Educação II**, em 27/11/2023, às 19:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 28/11/2023, às 08:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 26/12/2023, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2998864** e o código CRC **565B9933**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202302292

DATA: 11/09/2023.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202302292** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **11/09/2023 a 10/09/2024.**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 21.192,53 (Vinte e um mil cento e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos)**

CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **THAIS ALVES DE QUEIROZ, CPF 039.097.381-50.**

PROCESSO SEI 23.24.000032651-5

Goiânia, 27 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Melo de Carvalho, Profissional de Educação II**, em 27/11/2023, às 18:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 28/11/2023, às 08:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 26/12/2023, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2998649** e o código CRC **B47FA88C**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202302298

DATA: 11/09/2023.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202302298** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **11/09/2023 a 10/09/2024.**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 21.192,53 (Vinte e um mil cento e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos)**

CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **SONARIA SIRIANO MARTINS DE OLIVEIRA**, CPF **751.587.281-00**.

PROCESSO SEI 23.24.000032650-7

Goiânia, 27 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Melo de Carvalho, Profissional de Educação II**, em 27/11/2023, às 18:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 28/11/2023, às 08:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 26/12/2023, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2998620** e o código CRC **AD0C3D28**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202302299

DATA: 11/09/2023.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202302299** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **11/09/2023 a 10/09/2024.**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 19.681,20 (Dezenove mil seiscentos e oitenta e um reais e vinte centavos)**

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **SAMANTHA SILVA BARBOSA SOUSA, CPF 010.872.201-57.**

PROCESSO SEI 23.24.000032659-0

Goiânia, 27 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Melo de Carvalho, Profissional de Educação II**, em 27/11/2023, às 18:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 28/11/2023, às 08:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 26/12/2023, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2998765** e o código CRC **1CA24D35**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202302310

DATA: 12/09/2023

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202302310** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **12/09/2023 a 11/09/2024**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 19.681,20 (Dezenove mil seiscentos e oitenta e um reais e vinte centavos)**

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **LUCINEIA RODRIGUES DA SILVA PIRES, CPF 851.763.541-87.**

PROCESSO SEI 23.24.000032858-5

Goiânia, 27 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Ribeiro de Santana Medeiros, Profissional de Educação II**, em 27/11/2023, às 20:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 28/11/2023, às 08:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 26/12/2023, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2999152** e o código CRC **468C996F**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202302330

DATA: 12/09/2023.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202302330** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **12/09/2023 a 11/09/2024.**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 52.723,02 (Cinquenta e dois mil setecentos e vinte e três reais e dois centavos)**

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MARIA DO ROSARIO PEIXOTO, CPF 271.015.171-53.**

PROCESSO SEI 23.24.000032869-0

Goiânia, 27 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Melo de Carvalho, Profissional de Educação II**, em 27/11/2023, às 19:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 28/11/2023, às 08:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 26/12/2023, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2998855** e o código CRC **806E90F0**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 137/2023**1. PROCESSO SEI Nº: 23.24.000034263-4**

2. CONVENENTES: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME e a ASSOCIAÇÃO IRMÃS DA MÃE DOLOROSA DA ORDEM TERCEIRA DE SÃO FRANCISCO, para o funcionamento do NÚCLEO EDUCACIONAL MÃE DOLOROSA.

3. OBJETO: O presente Convênio tem a finalidade de articular a parceria entre a SME e a ASSOCIAÇÃO IRMÃS DA MÃE DOLOROSA DA ORDEM TERCEIRA DE SÃO FRANCISCO, para a transferência dos recursos financeiros oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, visando o fornecimento da alimentação escolar, **em caráter suplementar**, às crianças matriculadas no Núcleo Educacional Mãe Dolorosa, (equivalente ao quantitativo informado no Censo Escolar do ano anterior), sendo: 190 (cento e noventa) matriculadas na Educação Infantil em período integral, com a finalidade de contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar, a formação de práticas alimentares saudáveis das crianças, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que atendam as suas necessidades nutricionais durante o período letivo, em conformidade ao expresso na Resolução nº 06, de maio de 2020 do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – CD/FNDE **alterada** pela Resolução CD/FNDE nº 02, de 10 de março de 2023.

4. VALOR GLOBAL ESTIMADO: O valor total do presente Convênio é de **R\$ 52.060,00 (cinquenta e dois mil e sessenta reais)** conforme a Dotação Orçamentária: 2024.1750.12.306.0146.2018.33903000.115.51.

5. PRAZO: O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, **a partir de 1º de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024** e somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação do seu Extrato no Diário Oficial do Município - DOM.

6. DATA DA ASSINATURA: Goiânia, 18 de dezembro de 2023.

Goiânia, 19 de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 21/12/2023, às 12:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3155537** e o código CRC **66CD78E8**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 161/2023

1. PROCESSO SEI Nº 23.24.000033764-9

2. CONVENENTES: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME e o MINISTÉRIO FILANTRÓPICO TERRA FÉRTIL, para o funcionamento do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO MEU.

3. OBJETO: O presente Convênio tem a finalidade de articular a parceria entre a SME e o MINISTÉRIO FILANTRÓPICO TERRA FÉRTIL, para a transferência dos recursos financeiros oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, visando o fornecimento da alimentação escolar, **em caráter suplementar**, às crianças matriculadas no Centro de Educação Infantil Sonho Meu (equivalente ao quantitativo informado no Censo Escolar do ano anterior), sendo: 114 (cento e quatorze) matriculadas na Educação Infantil, em período integral, com a finalidade de contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar, a formação de práticas alimentares saudáveis das crianças, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que atendam as suas necessidades nutricionais durante o período letivo, em conformidade ao expresso na Resolução nº 06, de maio de 2020 do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – CD/FNDE **alterada** pela Resolução CD/FNDE nº 02, de 10 de março de 2023.

4. VALOR GLOBAL ESTIMADO: O valor total do presente Convênio é de **R\$ 31.236,00 (trinta e um mil duzentos e trinta e seis reais)**, conforme a Dotação Orçamentária: 2024.1750.12.306.0146.2018.33903000.115.51.

5. PRAZO: O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, **a partir de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024** e somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação do seu Extrato no Diário Oficial do Município - DOM.

6. DATA DA ASSINATURA: Goiânia, 26 de dezembro de 2023.

Goiânia, 26 de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 26/12/2023, às 14:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3123677** e o código CRC **5779F51B**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

EXTRATO DO TERMO DE COMODATO Nº 125/2023

1. PROCESSO SEI Nº 23.24.000032752-0

2. CONVENENTES: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME** e a **ARQUIDIOCESE DE GOIÂNIA** para o funcionamento da **ESCOLA MUNICIPAL RAINHA DA PAZ**.

3. OBJETO: É objeto do presente instrumento o empréstimo gratuito, pelo Comodante, legítima possuidora do bem imóvel localizado à Rua U – 54, Área – Vila União, nesta capital – CEP: 74.313.380, para uso exclusivo da Comodatária, objetivando o funcionamento da Escola Municipal Rainha da Paz, para o atendimento das crianças/estudantes na Educação Infantil e Ensino Fundamental, moradores da região e adjacências, residentes no Município de Goiânia.

4. PRAZO: O presente Convênio terá vigência de **24** (vinte e quatro) meses, **a partir da data da assinatura** e somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação do seu Extrato no Diário Oficial do Município - DOM.

5. DATA DA ASSINATURA: Goiânia, 26 de dezembro de 2023.

Goiânia, 26 de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas**,
Secretário Municipal de Educação, em 26/12/2023, às 14:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3157231** e
o código CRC **773E542F**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal dos Esportes
Secretaria Geral

PORTRARIA Nº 149, 29 DE DEZEMBRO DE 2023

Designa servidores para as atribuições de Gestor e Gestor Substituto para o Contrato de Nº 15/2023, firmando entre a Secretaria Municipal dos Esportes e a **Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG, CNPJ nº 00.418.160/0001-55**, referente ao processo SEI Nº 23.26.000000769-4, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS ESPORTES**, nomeado pelo Decreto nº 2.193, de 15 de maio de 2023, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 50 da Lei Complementar nº 355, de 01 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a organização administrativa do poder executivo municipal pelo Decreto nº 180 de 14 de janeiro de 2021 que aprova o regimento interno da secretaria, resolve:

Art.1º - Designar o servidor Frederico Martins da Silva, Matrícula Nº 10804150, para desempenhar a função de Gestor e a servidora Nara Abadia Silva Dias Guiotti, Matrícula Nº 15450350, ficará como Gestora Substituta, em situações de licença médica ou exoneração do Gestor, do **Contrato de Nº 15/2023**, firmado entre a **Secretaria Municipal dos Esportes** e a **Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG, CNPJ nº 00.418.160/0001-55**.

Art. 2º - As atribuições de Gestor e Gestor Substituto são enumerados, respectivamente, no Art. 61, da Lei Nº 13.019/2014.

Art. 3º - As decisões e providências necessárias, que ultrapassarem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, e cumpra-se.

Goiânia, 29 de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Viana Rabelo, Secretário Municipal dos Esportes**, em 29/12/2023, às 12:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiânia.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3220678** e o código CRC **1791B97C**.

Rua T-53, nº 55 -
- Bairro Setor Marista
CEP 74150-310 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal dos Esportes
Secretaria Geral

CONTRATO Nº 15/2023

Contrato de prestação de serviço de engenharia para reforma geral e adequação elétrica, estrutural, hidráulica e arquitetônica que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por meio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SMESP** e a **COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG**, nas cláusulas e condições que se seguem:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SMESP, com sede em Rua T-53, nº 55, Setor Marista, Goiânia-GO - CEP. 74.150-310, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 40.478.763/0001-67, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário, Sr. DANILo VIANA RABELO, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº 41159675, SSP/SC, e inscrito no CPF sob o nº 008.686.779-22, residente e domiciliado nesta Capital e a **COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG**, empresa de economia mista, com sede à Avenida Nazareno Roriz, n.º 1.122, Quadra 04 - Vila Aurora, nesta Capital, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 00.418.160/0001-55, representada neste ato por seu Diretor Presidente, (*Sr. ALISSON SILVA BORGES*, brasileiro, casado, portador da de Identidade sob o N° 5290684 SPTC/GO, portador do CPF sob o n.º 001.254.491-43, e pelo Diretor Administrativo e Financeiro, *Sr. ADRIANO RENATO GOUVEIA*, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da C.I. nº 34471549-8-SSP/SP e CPF/MF nº 316.390.418-18, residentes nesta Capita,) doravante denominada apenas **CONTRATADA** têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, conforme o exarado no Processo SEI Nº 23.26.000000769-4, regime de empreitada por preço global, recursos FONTE 100, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

FUNDAMENTO DO CONTRATO: esta contratação direta decorre do Processo SEI Nº 23.26.000000769-4, fundamentado em dispensa de licitação na forma do disposto no artigo 24, VIII, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

1. Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para construção, reforma em geral e adequação elétrica, estrutural, hidráulica e arquitetônica conforme descrição do objeto e projetos e orçamentos, para atender a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SMESP**, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual, no *termo de Referência e seus Anexos e demais documentos em anexo no Processo SEI Nº 23.26.000000769 -4*

1. As descrições e locais para execução dos serviços/obras:

 DESCRIÇÃO E LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
CAMPO DE FUTEBOL – JARDIM GOIÁS
CAMPO DE FUTEBOL – NOVO MUNDO
QUADRA DE AREIA – BR. SÃO CARLOS

2. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

2.1.1. É obrigação da COMURG o pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços contratados, em qualquer esfera.

2.1.2. É de responsabilidade da COMURG possíveis danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custo para a reparação deles.

2.1.3. A Contratada deverá fornecer todos os materiais em estrita conformidade com as especificações exigidas nas planilhas orçamentárias.

2.1.4. Iniciar os serviços na data estabelecida por este termo de referência, obedecendo a ordem de serviços emitida pelo órgão Municipal competente.

2.1.5. Permitir que os prepostos do Município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos Serviços.

2.1.6. Fornecer à fiscalização e gestão contratual, sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o andamento dos serviços.

2.1.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários.

2.1.8. Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços objeto contratado, pagando os salários, e demais despesas inerentes.

2.1.9. Manter a fiscalização e gestão contratual permanentemente informadas sobre o andamento dos serviços e sua qualidade e orientações técnicas relacionados com o objeto contratado.

2.1.10. Manter, durante toda a execução das obras/serviços, compatibilidade com as obrigações assumidas, em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.1.11. Atender às determinações da fiscalização da Secretaria Municipal dos Esportes e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto a realização do serviço.

2.1.12. Evitar interrupções ou paralisações durante a reforma.

2.1.13. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

2.1.14. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o serviço contratado e responsabilizar-se pela procedência e qualidade da entrega dos materiais.

2.1.15. Assumir como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do material, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.

2.1.16. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

2.1.17. Responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos materiais e a variações que vier a ocorrer.

2.1.18. Responsabilizar-se por todo e qualquer responsabilidade trabalhista de seus funcionários.

2.1.19. Entregar os serviços contratados de acordo com as especificações dispostas pela CONTRATANTE e sua equipe técnica.

2.1.20. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

2.1.21. Executar os serviços conforme especificações técnicas do Projeto/Termo de Referência.

2.1.22. Será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

2.1.23. Executar todos os serviços e obras descritos e constantes neste Termo de Referência, planilhas e/ou solicitações de atendimentos, fornecendo, para tanto, toda a mão-de-obra e equipamentos necessários.

2.1.24. A Prefeitura Municipal de Goiânia ou Órgão responsável pela execução contratual, terá irrestrito acesso a qualquer serviço pela empresa para o cumprimento da contratação norteada por este Termo, bem como quaisquer alterações que se virem necessárias, para melhor andamento dos projetos. A contratada se obriga a manter sigilo sobre informações a ela confiadas em caráter reservado.

2.1.25. A aprovação formal nos diversos órgãos de fiscalização e controle será realizada diretamente pelo autor do Projeto e será de sua responsabilidade a introdução das modificações necessárias à sua aprovação. A aprovação do Projeto não eximirá os autores do Projeto das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.

2.1.26. O presente instrumento Contratual não será de nenhuma forma, fundamento para a Constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a COMURG colocar a seu serviço.

2. 2. A CONTRATANTE SE COMPROMETE A:

2. 2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidores especialmente designados conforme determina o artigo 67, caput, da Lei 8.666/93, bem como o artigo 3º, inciso XXI da Instrução Normativa nº 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e do art. 2º- da Instrução Normativa 02/2018 da Controladoria Geral do Município.

3. Os representantes da administração de fiscalização e gestão contratual a serem designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do artigo 67, § 1º da Lei 8.666/93.

4. As decisões que ultrapassarem a competência do representante serão encaminhadas ao gestor da pasta para as devidas providências, conforme dispõe o artigo 67, § 2º da Lei 8.666/93.

5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

6. Pagar a importância correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo estabelecido;

7. A Contratante poderá rejeitar as entregas dos serviços, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo, com as especificações e condições deste Termo de Referência.
8. Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade dos produtos a serem fornecidos.
9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA dentro de até 30 (trinta) dias da protocolização da nota fiscal a ser emitida.
10. Exigir o cumprimento do objeto desta contratação, segundo suas especificações, de acordo com TR, Projetos, Memoriais e com os termos da sua proposta e demais condições.
11. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do serviço.
12. Por meio de servidor da SMESP, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização.
13. Notificar, formal e tempestivamente, à CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
14. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.
15. Notificar, por escrito, por meio da fiscalização e fixando-lhe prazo para correção, todas as irregularidades, caso houver, encontradas na execução do serviço contratado.
16. Aplicar as penalidades e sanções regulamentares e contratuais.
17. Comunicar à CONTRATADA qualquer falha verificada no cumprimento do contrato;
18. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade que for verificada na prestação do serviço, podendo interromper imediatamente a execução do Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º da Lei n. 8.666/1993.

3.1.1. Para que haja o devido controle do prazo de vigência contratual, deverá ser anexado aos autos cópia da publicação do extrato contratual no Diário Oficial.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO.

4.1. DO PREÇO: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor correspondente aos serviços, sendo que o valor total do contrato é de R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais)

4.1.1. Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes da execução do contrato, tais como: mão de obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, meses, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

4.2. Os valores dos serviços constantes no Contrato deverão obedecer às orientações indicadas nas planilhas composições de custos unitários apresentadas pela Contratante, fundamentadas em valores praticados no mercado e pactuadas com a Contratada. Estes valores serão obrigatoriamente homologados pela Controladoria Geral do Município — CGM;

4.3. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com mão de obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás ou quaisquer outros custos incidentes, diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste Contrato.

4.4. Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento das Notas Fiscais e/ou Faturas pela CONTRATANTE, devidamente atestadas pelo setor competente, via Ordem de Pagamento.

4.5. Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta-corrente, na Instituição Bancária contratada para centralizar a movimentação financeira do Município;

4.6. Caso a empresa Contratada não possua conta-corrente na Instituição Bancária contratada pelo município, os custos de transferência bancária serão arcados por esta, conforme tabela de serviços bancários;

4.7. Apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da realização dos serviços;

4.8. Havendo erros nas medições, na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou nos documentos pertinentes à contratação ou ainda, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Secretaria Municipal de Esportes, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará, desde a data de seu vencimento, até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (m / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual de taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso

4.10. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas, motivos e serem submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se caberá apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A classificação das despesas dar-se-á a conta de Dotação Orçamentária Nº 2023.7201.27.812.0078.1088.44905100.100.634

6. CLÁUSULA SEXTA – PRAZO PARA INÍCIO DA OBRA/SERVIÇO

As obras deverão ser iniciadas em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da ordem de serviço.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA:

7.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos vícios, danos e má prestação dos serviços aqui consignados, de acordo com a previsão contida na Lei nº 10.406/2002 e demais legislações pertinentes, diretamente relacionadas ao objeto aqui contratado.

7.2. O dever previsto no sub item anterior implica na obrigação da Contratada de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o(s) produto(s) e a prestação dos serviços realizados pela CONTRATADA, os quais não estejam de acordo com a orientação realizada pela CONTRATANTE;

7.3. O contratado é obrigado, durante o período de 5 (cinco) anos a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, em até 10 (dez) dias úteis após comunicado pela contratante, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do artigo 618 do Código Civil.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS

8.1. Na aplicação de penalidades/sanções serão observadas as disposições constantes no Decreto Municipal n. 2271/2019, além das previstas nas legislações pertinentes;

8.2. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará CONTRATADA à advertência e multa de mora e/ ou compensatória de acordo com as disposições do artigo 13 e 15, respectivamente, do Decreto Municipal N° 2271/2019.

8.2.1. As multas a que se aludem o item 6.2 não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, bem como no Decreto supra indicado.

8.3. Pela não execução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa compensatória, a ser aplicada:

a) Até 20% sobre o valor da prestação não cumprida, no caso de inexecução parcial, em que o atraso é superior a 15 até 30 dias ou descumprimento de outras cláusulas contratuais;

b) Até 30% no caso de inexecução total, calculado sobre o valor total da licitação, quando o atraso no cumprimento do contrato for superior a 30 dias ou houver total descumprimento da obrigação;

c) No valor de até 10% no caso de infrações ocorridas durante o procedimento licitatório, sobre o valor de referência para licitação do objeto;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, observando-se as proporções indicadas no Decreto Municipal n. 2271/2019;

IV-Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.3.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, bem como a constante no item 6.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respetivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.4. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

8.5. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será descontado dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA, de forma que, sendo insuficientes os créditos devidos para quitação da sanção aplicada, deverá ser procedida a cobrança administrativa ou judicial do valor restante.

9. CLÁUSULA NONA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

9.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços contratados, conforme solicitação da CONTRATANTE, nos termos prescritos do Termo de Referência e das seguintes disposições:

9.1.1. A gestor/fiscal do contrato deverá atestar a qualidade do serviço, mediante recibo (§1º do art. 73), devendo rejeitar qualquer serviço que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência.

9.2. A CONTRATADA deverá efetuar a prestação dos serviços, em perfeitas condições conforme a proposta apresentada, dentro do horário estabelecido pela CONTRATANTE.

9.3. Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:

I - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

II - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

9.3.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatário serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

9.3.2. O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatário o posteriori. Deverão ser substituídos os serviços que, eventualmente, não atenderem as especificações do Termo Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO

10.1. Para a execução do contrato, o recebimento do seu objeto e a fiscalização será confiado ao setor competente da CONTRATANTE;

10.2. Os serviços que não estão mencionados na planilha serão autorizados somente se forem imprescindíveis do ponto de vista técnico de engenharia;

10.3. A empresa só poderá executar os serviços se tiver uma autorização prévia por escrito da CONTRATANTE.

10.4. Trocas ou compensações de serviços só poderão ser executadas mediante prévia e formal autorização pelos técnicos do setor competente. Qualquer empresa que efetuar troca sem a devida autorização assumirá para si as penalidades impostas pela fiscalização da CONTRATANTE;

10.5. No ato de pagamento da primeira parcela a empresa deverá apresentar ART de execução autenticada em duas vias.

10.6. A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar profissional regularmente habilitado junto ao CREA a fim de promover o acompanhamento permanente da execução dos serviços.

10.7. O cumprimento dessas exigências é de responsabilidade de toda e qualquer empresa contratada pela contratante.

10.8. Após a verificação da qualidade dos serviços objeto deste contrato, em conformidade com a especificação, o setor responsável estabelecerá aceitando-o e recebendo-o.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

11.2. A rescisão poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobre dita Lei;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

11.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO:

12.1. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- REGIME DE EXECUÇÃO:

13.1. O contrato para execução das obras / serviços do objeto deste Projeto Básico/ Termo de Referência será estabelecido entre a Administração e a COMURG, após a adjudicação do objeto licitado, no regime empreitada por preço global.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PROJETO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

14.1. O Projeto de Execução dos Serviços, Termo de Referência e seus anexos são partes integrantes do Contrato e descreve a forma de execução dos serviços.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- CARACTERIZAÇÃO DE SERVIÇO:

15.1. Quantitativos dos serviços a serem executados são definidos com precisão, a nível de projeto executivo, com levantamento minucioso de todos os componentes da obra, de modo que seus custos podem ser estimados com uma margem mínima de incerteza, não comportando variações relevantes.

15.2. Contém normas (ABNT, DNIT, entre outros), protocolos, métodos e técnicas de execução conhecidas no mercado, demonstrando os padrões de desempenho e qualidade do objeto de forma detalhada.

15.3. O objeto em questão possui baixa complexidade técnica.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1. O contrato deverá ser registrado no CREA, de acordo com o que determina a Lei nº 5.194, de 14/12/66 e Resolução nº 425 de 18 de dezembro de 1998, do CONFEA ou registro em outro conselho competente, conforme o caso.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, todas as documentações e seus anexos referentes ao processo SEI Nº23.26.000000769-4, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA PUBLICAÇÃO:

18.1. Caberá a CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

19. CLÁUSULA NONA- DA APRECIAÇÃO:

19.1. O presente Instrumento será objeto de apreciação pela Controladoria Geral do Município e cadastrado no site do TRIBUNAL DE CONTAS PÓS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS - TCM, em até (3) dias úteis a contar da publicação oficial, com respectivo upload do arquivo correspondente, de acordo com o artigo 3º da IN nº 012/2018 do TCM, não se responsabilizando o CONTRATANTE, se aquela Corte de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Aos casos omissos, aplicar-se-á as disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21. 1. Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, ____ de _____ de 2023.

DANILO VIANA RABELO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES

DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

RG: RG:

Goiânia, 29 de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Viana Rabelo**,
Secretário Municipal dos Esportes, em 29/12/2023, às 12:18, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
3222303 e o código CRC **4A105ABC**.

Rua T-53, nº 55 -
- Bairro Setor Marista
CEP 74150-310 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.26.000000769-4

SEI Nº 3222303v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal dos Esportes
Secretaria Geral

AUTORIZAÇÃO

Acato o inteiro teor do Parecer nº xxx/2023 da Advocacia Setorial desta Secretaria o qual informa os pagamentos das emendas no valor de R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais), para a **Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG, CNPJ nº 00.418.160/0001-55**, para custear as obras:

Emenda impositiva Nº 22, do Parlamentar Anderson Sales, que tem por finalidade **construção de campo de futebol**, na praça localizada na Rua 25, QD A, Lote 06, Jardim Goiás, no valor de R\$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais).

Emenda impositiva Nº 25, do Parlamentar Anderson Sales, que tem por finalidade **construção de campo de futebol**, na praça localizada na Rua Presidente Kennedy, na confluência das Avenidas Cel. Adrelino de Moraes com Rua volta redonda no Jardim Novo Mundo, no valor de R\$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais).

Emenda impositiva Nº 27, do Parlamentar Anderson Sales, que tem por finalidade **construção de quadra de areia** para a prática de vôlei de praia, na praça José Batista Araújo, localizada na Rua SC 25, Bairro São Carlos, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) e **AUTORIZO A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO** entre as partes.

Goiânia, 29 de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Viana Rabelo**,
Secretário Municipal dos Esportes, em 29/12/2023, às 12:18,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
3220876 e o código CRC **E1D7C626**.

Rua T-53, nº 55 -
- Bairro Setor Marista
CEP 74150-310 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal dos Esportes
Secretaria Geral

JUSTIFICATIVA

A Lei Federal nº 13.019/2014 estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de fomento.

Disciplina que, no caso das modalidades de parcerias dispostas pela lei, para celebração de Termo de fomento, a sociedade civil é selecionada pela administração por intermédio de um chamamento público. Tal modalidade se configura em uma disputa, e para que ocorra é indispensável que haja pluralidade de objetos e de ofertantes.

No entanto, a Lei prevê, em seu art. 31, que, é in exigível o chamamento público quando a sua natureza for singular e inviabiliza a competição:

“Art. 31. Será considerado in exigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando(...)”

Diante do exposto, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS ESPORTES declara que o processo SEI Nº 23.26.000000769-4, se enquadra no art. 31, da Lei 13.019/2014, uma vez que envolve natureza singular do objeto, dessarte não necessário o chamamento público para o pagamento de cota da SMESP para a **Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG, CNPJ nº 00.418.160/0001-55**.

Publique-se.

Goiânia, 29 de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Viana Rabelo, Secretário Municipal dos Esportes**, em 29/12/2023, às 12:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3220820** e o código CRC **BE59A120**.

Rua T-53, nº 55 -
- Bairro Setor Marista
CEP 74150-310 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTRARIA Nº 428, DE 18 DE DEZEMBRO, DE 2023

Designa Gestor e Fiscal do processo SEI nº 23.29.000009504-8, as servidoras que se especificam

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021; e

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018;

Considerando a Portaria nº 538, de 01/10/2021, publicada no D.O.M. nº 7654 de 08/10/2021, que delega poderes a Chefia de Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando o Processo SEI nº 23.29.000009504-8, Aquisição de materiais de consumo (abaixador de língua, conjunto fono, kit canudo curvo, etc.) por Sistema de Registro de Preços, para atender as necessidades dos serviços de fonoaudiologia ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia por 12 meses.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **GESTORA** a servidora **DAYANA PEREIRA FARIA**, CPF: 015.829.301-04, Matrícula: 1146823, ocupante do cargo: Gerente de Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente do Processo SEI nº 23.29.000009504-8, Pregão Eletrônico nº 023/2023, de Aquisição de materiais de consumo (abaixador de língua, conjunto fono, kit canudo curvo, etc.) por Sistema de Registro de Preços, para atender as necessidades dos serviços de fonoaudiologia ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia por 12 meses.

Art. 2º Para acompanhar e fiscalizar a execução do referido processo, fica designada a servidora **LAYLA LORRANY GADIA**, matrícula nº 1504363, CPF nº 030.630.611-58, ocupante do cargo: Coordenadora do Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º As representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º As decisões e providências que ultrapassarem a competência das representantes designadas **deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes**, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Goiânia, 18 de dezembro, de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Geraldo de Almeida Mello, Chefe de Gabinete**, em 27/12/2023, às 12:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3154586** e o código CRC **D1F2626A**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.29.000009504-8

SEI Nº 3154586v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 432, DE 26 DE DEZEMBRO, DE 2023

Designa como Gestor e Fiscal das Despesas, decorrente do processo SEI nº 22.29.000019452-0, as servidoras que se especificam.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e do Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021; e

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III, e 67, da Lei 8.666/93, e o artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018, da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748, de 06 de fevereiro de 2018;

Considerando o Despacho nº 860/2023, (3178295) da Coordenação de Almoxarifado Central.

Considerando o Processo SEI nº 22.29.000019452-0, que tem por objeto a aquisição de exemplares do livro de Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde / CID-10 para a Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Gestor, a servidora **LELIA DE FATIMA BRUNO SENA**, matrícula nº **1149580**, CPF nº **854.511.771-04**, ocupante do cargo de Gerente de Sistemas de Informações Epidemiológicas, lotado na Gerência de Sistemas de Informações Epidemiológicas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Designar como Fiscal do processo *supracitado*, a servidora **RAUNITA CALDEIRA DE MOURA**, matrícula nº **208574**, CPF nº **409.242.461-20**, lotada na **Gerência de Sistemas de Informações Epidemiológicas** da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar e fiscalizar a despesa decorrente do processo acima mencionado.

Art. 3º As representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º *As decisões e providências que ultrapassarem a competência das representantes designadas deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes*, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Goiânia, 26 de dezembro, de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Geraldo de Almeida Mello, Chefe de Gabinete**, em 27/12/2023, às 12:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3202468** e o código CRC **489BFFAB**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

DESPACHO Nº 4730/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e **A COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021 – PESSOA FÍSICA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidos pela Portaria nº 665, de 20 de dezembro de 2021, em atenção ao artigo 2º da referida Portaria, **RESOLVE** tornar público a relação de profissionais médicos habilitados para credenciamento como prestadores de serviço, pessoa física, de forma complementar e autorizar a relação da presente despesa, por **INEXIGIBILIDADE** de **Procedimento Licitatório** para contratar diretamente o profissional de saúde abaixo relacionado:

Nº	NOME	CPF	PROCEDIMENTO
01	WILIAN MACHADO DA CUNHA	810.857.371-87	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 40 HORAS

Goiânia, 29 de dezembro, de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Modesto Pollara, Secretário Municipal de Saúde**, em 29/12/2023, às 12:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3222594** e o código CRC **E80BC960**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.29.000040339-7

SEI Nº 3222594v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Presidência da Comissão Especial de Licitação

AVISO DE ADIAMENTO E REMARCAÇÃO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023 - SAÚDE "MISTA"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, através da Comissão Especial de Licitação, tendo em vista o que consta do Processo SEI Nº: 23.29.000019191-2, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde e nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, avisa aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023 – SAÚDE "MISTA"**, com DISPUTA anteriormente prevista para o dia 16 de novembro de 2023, às 09h30min, que se encontra **ADIADO, fica REMARCADO** para nova data, devido a necessidade de alteração do Edital.

Início de acolhimento de proposta no dia 29/12/2023 a partir das 08h00min – Horário de Brasília/DF
Início da sessão de disputa de lances no dia 18/01/2024, às 09h30min - Horário de Brasília/DF

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de Equipamentos Permanentes (Armário Vitrine, Aparelho de Ultrassom, Sistema Ergometria Computadorizada, Sistema de Vídeo Endoscopia Flaxível, Aparelho Urodinâmica Computadorizado, Cadeira Oftalmológica, Mesa Cirúrgica Mecânica, Foco Cirúrgico, Balança Analítica, Banho-Maria, Aparelho Sucção, Caixa Térmica, Capela Fluxo Luminar e Estufas) contemplados nas EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAIS, a serem utilizadas na Maternidade Nascer Cidadão, Hospital Maternidade Dona Iris, CAIS Bairro Goiá, CIAMS Novo Horizonte e Centro de Referência em Diagnóstico e Terapêutica, conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: **MENOR PREÇO POR ITEM** - (ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA: 2, 3 4 E 5 / ITENS COM EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO ME/EPP: 1, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 E 17).

CÓDIGO UASG: 926995

PROCESSO SEI Nº: 22.29.000019191-2

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde – SMS

Retire e Acompanhe o Edital: site da Prefeitura, no endereço <https://www.goiania.go.gov.br>, no site da Secretaria Municipal de Saúde <https://www.saude.goiania.go.gov.br> ou solicitando através do e-mail da Comissão Especial de Licitação (celsms.goiania@gmail.com) e através do portal de compras do Governo Federal, endereço: www.gov.br/compras. Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Especial de Licitação, Fone/Fax: (62) 3524-1609/1628.

Goiânia, 22 de dezembro de 2023.

Ana Paula Silvestre
Pregoeira

Goiânia, 22 de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Silvestre, Pregoeira**, em 22/12/2023, às 10:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3192893** e o código CRC **EC0934CC**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.29.000019191-2

SEI Nº 3192893v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTRARIA Nº 1564, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no Art. 2º, § 1º da Instrução Normativa CGM nº 02, de 06/02/2018, da Controladoria Geral do Município de Goiânia, Despacho nº 222/2023, da Gerência de Apoio Administrativo, e do que mais consta do processo SEI Nº 23.20.000006730-8,

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Fiscal e Gestor Administrativo de Contrato a servidora **Alessandra Martins Henrique**, matrícula nº 1462601, para fiscalizar e acompanhar a execução do **Contrato Empenho nº 0007/2023**, firmado entre o GOIANIAPREV (Contratante) e a empresa CARDIO DISTRIBUIDORA SAUDE E TECNOLOGIA LTDA (Contratada), CPF/CNPJ: 47.872.424/0001-00, tendo como objeto a aquisição de 02 (dois) fornos elétricos e 02 (dois) liquidificadores, para atender as necessidades deste Instituto, cuja entrega deverá ser executada nas dependências do Contratante, localizadas na Av. B, Qd. C-1, Lt. 16/18, nº 155, Setor Oeste, Goiânia, Goiás.

Art. 2º Determinar que a mencionada servidora observe e cumpra as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018, da Controladoria Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato Empenho.

Publique-se. Cumpra-se.

Goiânia, 28 de dezembro de 2023.

THIAGO JOSÉ DA SILVA

Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Thiago José da Silva, Secretário Executivo**, em 28/12/2023, às 10:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3204587** e o código CRC **8A11314B**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1565, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 128, IV e VI, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 604/2023 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 1413/2023 da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão, e do que mais consta do processo SEI Nº 23.5.000047268-5,

RESOLVE:

Art. 1º Averbá ao tempo de serviço da servidora **Eliana Gomes de Oliveira**, ocupante do cargo de Analista em Assuntos Sociais, Classe II, Padrão “O”, matrícula nº 690333-01, CPF nº 454.332.911-20, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	01.04.1987 a 26.08.1987	00 (zero) ano, 04 (quatro) meses e 26 (vinte e seis) dias
02	19.04.1988 a 02.12.1988	00 (zero) ano, 07 (sete) meses e 14 (quatorze) dias
03	01.02.2001 a 30.04.2001	00 (zero) ano, 03 (três) meses e 00 (zero) dia
04	01.07.2002 a 30.09.2002	00 (zero) ano, 03 (três) meses e 00 (zero) dia

§ 1º Os tempos de contribuição acima descritos **de 01 (um) ano, 06 (seis) meses e 10 (dez) dias**, líquidos de efetivo serviço **privado**, serão averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	03.05.1989 a 15.03.1991	01 (um) ano, 10 (dez) meses e 13 (treze) dias
02	08.07.1991 a 04.03.1992	00 (zero) ano, 07 (sete) meses e 27 (vinte e sete) dias

§ 2º Os tempos de contribuição acima descritos **de 02 (dois) anos, 06 (seis) meses e 10 (dez) dias**, líquidos de efetivo serviço **público**, serão averbados exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade **(incluído pela Lei Complementar nº 269, de 28/10/2014)**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 28 de dezembro de 2023.

THIAGO JOSÉ DA SILVA
Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Thiago José da Silva, Secretário Executivo**, em 28/12/2023, às 10:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3205018** e o código CRC **47DC003C**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.5.000047268-5

SEI Nº 3205018v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1566, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 128, IV, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 614/2023 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 1415/2023, da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão, e do que mais consta do processo SEI Nº 23.24.000027956-8,

RESOLVE:

Art. 1º Averbao tempo de serviço da servidora **Marli Picciarelli Roveri**, matrícula nº 464848-01/02, CPF nº 463.764.101-20, ocupante do cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “L”, Contrato 01 e Profissional de Educação, Classe II, Padrão “K”, Contrato 02, lotada na Secretaria Municipal de Educação, os períodos de serviço público abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

CONTRATO 01

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	01.03.1986 a 22.04.1988	02 (dois) anos, 01 (um) mês e 22 (vinte e dois) dias

§ 1º O tempo de contribuição acima descrito de **02 (dois) anos, 01 (um) mês e 22 (vinte e dois) dias**, líquido de efetivo serviço **privado**, será averbado exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

CONTRATO 02

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	01.12.1988 a 01.02.1992	03 (três) anos, 02 (dois) meses e 01 (um) dia

§ 1º O tempo de contribuição acima descrito de **03 (três) anos, 02 (dois) meses e 01 (um) dia**, líquido de efetivo serviço **privado**, será averbado exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 28 de dezembro de 2023.

THIAGO JOSÉ DA SILVA
Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Thiago José da Silva, Secretário Executivo**, em 28/12/2023, às 10:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3206355** e o código CRC **6E067B21**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000027956-8

SEI Nº 3206355v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1567, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**

– GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 128, IV, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 717/2023 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 1411/2023 da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão, e do que mais consta do processo SEI Nº 23.29.000038247-0,

RESOLVE:

Art. 1º Averbá ao tempo de serviço da servidora **Neurilânia da Silva Santos**, ocupante do cargo de Agente Comunitário se Saúde, Grau ACS, Referência “002”, matrícula nº 1317822-01, CPF nº 021.061.301-71, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	13.08.2007 a 07.11.2008	01 (um) ano, 02 (dois) meses e 25 (vinte e cinco) dias
02	01.02.2010 a 01.09.2010	00 (zero) ano, 07 (sete) meses e 01 (um) dia
03	17.01.2011 a 29.11.2016	05 (cinco) anos, 10 (dez) meses e 13 (treze) dias

§ 1º Os tempos de contribuição acima descritos **de 07 (sete) anos, 08 (oito) meses e 09 (nove) dias**, líquidos de efetivo serviço **privado**, serão averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 28 de dezembro de 2023.

THIAGO JOSÉ DA SILVA
Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Thiago José da Silva, Secretário Executivo**, em 28/12/2023, às 10:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3206627** e o código CRC **B273732C**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1568, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o teor do Parecer de Retificação nº 697/2023, da Advocacia Setorial e do Parecer de Verificação Interna nº 1412/2023, da Controladoria Especial Previdenciária do GOIANIAPREV, e do que mais consta do processo SEI Nº 23.24.000017287-9,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a **Portaria nº 1335**, de 07/11/2023, do GOIANIAPREV, publicada no DOM nº 8162, de 08/11/2023, que averiou ao tempo da servidora **Marilda dos Reis Silva de Moraes**, ocupante do cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão "I", matrícula nº 495808-01, CPF nº 509.180.871-04, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na parte relativa ao período de contribuição abaixo relacionado, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato que não foram alterados por esta ou pela Portaria nº 1362, de 16/11/2023, publicada no DOM nº 8168, de 17/11/2023.

Onde se lê: 01/06/1996 a 15/01/2001 – 01 (um) ano, 05 (cinco) meses e 13 (treze) dias;

Leia-se: 01/06/1996 a 01/08/1999 – 03 (três) anos, 02 (dois) meses e 01 (um) dia.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 28 de dezembro de 2023.

THIAGO JOSÉ DA SILVA
Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Thiago José da Silva, Secretário Executivo**, em 28/12/2023, às 10:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3207026** e o código CRC **F3593602**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1569, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º e 23, III, do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando o previsto no § 2º do art. 12 da Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018, considerando o Parecer nº 513/2023 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 1048/2023, da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão, e do que mais consta do processo SEI Nº 23.20.000001000-4,

RESOLVE:

Art. 1º Desaverbar dos assentamentos funcionais da servidora **Andhréia Aparecida Gomes dos Santos**, ocupante do cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão "I", matrícula nº 573272-01, CPF nº 648.873.911-53, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o período abaixo especificado.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	01/12/1990 a 13/08/1997	06 (seis) anos, 08 (oito) meses e 13 (treze) dias

§ 1º O tempo de contribuição a ser desaverbado soma um total **06 (seis) anos, 08 (oito) meses e 13 (treze) dias**.

Art. 2º Averbá nos assentamentos funcionais da servidora **Andhréia Aparecida Gomes dos Santos**, ocupante do cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão "H", matrícula nº 573272-02, CPF nº 648.873.911-53, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o período abaixo especificado.

	Período de Contribuição	Período de Contribuição
01	01/12/1990 a 13/08/1997	06 (seis) anos, 08 (oito) meses e 13 (treze) dias

§ 1º O tempo de contribuição acima descrito **de 06 (seis) anos, 08 (oito) meses e 13 (treze) dias**, líquido de efetivo serviço **privado**, será averbado para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 3º Retificar a **PORTARIA SMARH Nº 5426/2008, de 09/12/2008** da Secretaria Municipal de Administração e a Anotação Funcional, que averbou o período ao tempo de serviço da servidora acima mencionada no contrato 01, excluindo da mesma o período acima citado, ficando o período remanescente abaixo, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

	Período de Contribuição	Período de Contribuição
01	14.08.1997 a 14.08.2002	05 (cinco) anos, 00 (zero) mês e 01 (um) dia

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 28 de dezembro de 2023.

THIAGO JOSÉ DA SILVA
Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Thiago José da Silva, Secretário Executivo**, em 28/12/2023, às 10:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3208130** e o código CRC **81A5E85E**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.20.000001000-4

SEI Nº 3208130v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1570, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o teor do Parecer de Retificação nº 703/2023, da Advocacia Setorial e do Parecer de Verificação Interna nº 1404/2023, da Controladoria Especial Previdenciária do GOIANIAPREV, e do que mais consta do processo SEI Nº 22.29.000007553-0,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a **Portaria nº 306**, de 05/04/2023, do GOIANIAPREV, publicada no DOM nº 8021, de 10/04/2023, que averbou ao tempo da servidora da servidora **Luciana Ribeiro da Costa**, ocupante do cargo de Analista em Cultura e Desportos, Classe I, Padrão "H", matrícula nº 702749-01, CPF nº 624.261.411-15, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na parte relativa ao período de contribuição abaixo relacionado, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Onde se lê: 01.06.1992 a 13.07.1992 – 00 (zero) ano, 01 (um) mês e 13 (treze) dias;

Leia-se: 01.06.1992 a 30.06.1992 – 00 (zero) ano, 01 (um) mês e 00 (zero) dia.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 28 de dezembro de 2023.

THIAGO JOSÉ DA SILVA
Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Thiago José da Silva, Secretário Executivo**, em 28/12/2023, às 10:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3208600** e o código CRC **40A99A12**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTRARIA Nº 1571, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 127 e no Art. 128, IV, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 719/2023 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 1400/2023 da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão, e do que mais consta do processo SEI Nº 23.20.000000885-9,

RESOLVE:

Art. 1º Averbar ao tempo de serviço da servidora **Thainá Meirelles Pinheiro Barros**, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, Grau III, Referência “C”, matrícula nº 995690-02, CPF nº 004.871.731-20, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	01.12.2010 a 30.12.2012	02 (dois) anos, 01 (um) mês e 00 (zero) dia

§ 1º O tempo de contribuição acima descrito de **02 (dois) anos, 01 (um) mês e 00 (zero) dia**, líquido de efetivo serviço **público prestados ao município de Goiânia**, será averbado para os fins de aposentadoria, adicional por tempo de serviço e disponibilidade (**incluído pela Lei Complementar nº 269, de 28/10/2014**).

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	01.09.2009 a 30.09.2009	00 (zero) ano, 01 (um) mês e 00 (zero) dia
02	01.11.2009 a 30.11.2010	01 (um) ano, 01 (um) mês e 00 (zero) dia
03	01.02.2013 a 31.08.2013	00 (zero) ano, 07 (sete) meses e 00 (zero) dia
04	01.10.2013 a 30.11.2013	00 (zero) ano, 02 (dois) meses e 00 (zero) dia
05	01.12.2013 a 18.06.2017	03 (três) anos, 06 (seis) meses e 18 (dezoito) dias

§ 2º Os tempos de contribuição acima descritos de **05 (cinco) anos, 05 (cinco) meses e 18 dias**, líquidos de efetivo serviço **privado**, serão averbados exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 28 de dezembro de 2023.

THIAGO JOSÉ DA SILVA
Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Thiago José da Silva, Secretário Executivo**, em 28/12/2023, às 10:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3209687** e o código CRC **7A34F1A6**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.20.000000885-9

SEI Nº 3209687v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1572, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, § 7º, II, e 8º, da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 100, II; 115, 116, 117, 119 e 121, caput e incisos, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta no processo SEI Nº 23.20.000002742-0,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão por morte em favor de **Eva da Cruz Silva**, inscrita no CPF sob o nº 402.177.013-53, viúva do ex-servidor **José Viturino Grigorio**, matrícula nº 720607-01, inscrito no CPF sob o nº 374.460.701-10, ocupante do cargo de Motorista, Grau A06, Referência “B”.

Parágrafo Único. A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.697,97** (um mil, seiscentos e noventa e sete reais e noventa e sete centavos); **Adicional por tempo de Serviço – Quinquênios (03): R\$ 509,39** (quinhentos e nove reais e trinta e nove centavos) e **Adicional de Incentivo Funcional (90%): R\$ 1.528,17** (um mil, quinhentos e vinte e oito reais e dezessete centavos), a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia - FUNPREV (CNPJ Nº 31.711.157/0001-59) e reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 29 (vinte e nove) de março de 2023**.

Goiânia, 28 de dezembro de 2023.

THIAGO JOSÉ DA SILVA
Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Thiago José da Silva, Secretário Executivo**, em 28/12/2023, às 10:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3210354** e o código CRC **A58B7567**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1573, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do Órgão, aprovado através do Decreto nº 304, de 19 de janeiro de 2021, e considerando o previsto no artigo 119, § 2º da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 631/2023 da Advocacia Setorial do GOIANIAPREV, bem como o contido nos autos do processo SEI Nº 23.20.000000716-0,

RESOLVE:

Art. 1º **Cessar** a partir de 02 de janeiro de 2024, os efeitos da Portaria nº 355/2022, de 16/05/2022, que concedeu **Licença para Tratar de Interesse Particular** à servidora **Edi Teixeira de Sousa**, matrícula nº 354520-02, CPF nº 168.205.681-34, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Nível AA6, Referência “F”, lotada no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - GOIANIAPREV.

Publique-se. Registre-se.

Anote-se. Dê-se ciência.

Goiânia, 28 de dezembro de 2023.

THIAGO JOSÉ DA SILVA

Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Thiago José da Silva, Secretário Executivo**, em 28/12/2023, às 10:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3210841** e o código CRC **3A40A8D3**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1574, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do instruído pelo Despacho nº 1694/2023 da Procuradoria Especializada Previdenciária, em face do requisitado através do Despacho nº 0029/2023, da Secretaria de Atos de Pessoal do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, no processo Eletrônico nº 00013334.2022.004.1.08707.0000, daquela Corte de Contas, e do que mais consta no processo SEI Nº 22.20.000003994-5,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Parágrafo único **PORTARIA Nº 101, DE 08/02/2022**, do GOIANIAPREV, publicada no DOM Eletrônico edição nº 7737, de 09/02/2022, na parte relativa à forma de reajuste da pensão por morte concedida em favor de **Carlos Antônio Ferreira Rodrigues**, inscrito no CPF sob o nº 100.608.471-15, viúvo da ex-servidora **Márcia Maria Sales da Silva Rodrigues**, matrícula nº 83623-01, inscrita no CPF sob o nº 285.566.401-25, para considerá-la como sendo “a ela se aplica apenas a revisão anual para manutenção do valor real com fundamento no art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988”.

Publique-se.

Goiânia, 28 de dezembro de 2023.

THIAGO JOSÉ DA SILVA
Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Thiago José da Silva, Secretário Executivo**, em 28/12/2023, às 10:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3214750** e o código CRC **DFDBB27C**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 74, 27 DE DEZEMBRO DE 2023

“Da regulamentação de Pagamento por indenização no âmbito do Instituto De Assistência à Saúde dos Servidores Municipais - IMAS”

O PRESIDENTE DO IMAS - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4.406 de 21/09/2023.

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da impessoalidade, eficiência e supremacia do interesse público sobre o interesse particular;

CONSIDERANDO que o IMAS - Instituto De Assistência à Saúde dos Servidores Municipais, ordinariamente, realiza a prestação, direta ou por meio de convênio e credenciamento, de assistência médica, hospitalar, ambulatorial e laboratorial aos servidores públicos segurados e seus dependentes do seu plano de saúde;

CONSIDERANDO que atualmente estão em vigência quatro chamamentos públicos de credenciamento junto ao IMAS, nas modalidades: Pessoa Jurídica (chamamento Público nº 001/2021); Pessoa Física (chamamento público nº 002/2023); HOME CARE (chamamento público nº 003/2021); e Odontologia (chamamento Público nº 004/2021).

CONSIDERANDO que a Lei 14.133/2021 prevê que, em caso ausência contratual, o fornecedor ou prestador de serviço deverá ser indenizado pelo serviço prestado ou fornecimento de material já entregue, justificando assim o pagamento por indenização.

CONSIDERANDO que no âmbito do IMAS, em casos excepcionais, vem ocorrendo pagamento de serviços prestados por, com ausência de cobertura contratual, na modalidade *pagamento por indenização*.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer que todos os serviços prestados no âmbito do IMAS devem estar acobertados por contrato, nos moldes dos chamamentos públicos vigentes, bem como de adequação da normativa em função das mudanças no âmbito da gestão desta autarquia;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria define que a contratação de fornecedores de produtos e serviços é, preferencialmente na modalidade de credenciamento;

Art. 2º A partir do dia 01/01/2024, não será aceito e nem permitido pagamento sem cobertura contratual, salvo com autorização expressa do Presidente.

Art. 3º A conduta do servidor que autorizar, consentir, ou favorecer, para abertura de processo de pagamento de prestação de serviço, no âmbito do IMAS, sem cobertura contratual, e sem observar o disposto no art. 2º desta portaria, será apurada por meio de Procedimento Administrativo Disciplinar Específico;

Art. 4º Os servidores, deverão, imediatamente, quando observar que um prestador não está abrangido por contrato, orientá-lo a credenciar utilizando um dos chamamentos públicos vigentes.

Art.3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS – IMAS ,
19 de dezembro de 2023

MARCELO MARQUES TEIXEIRA
Presidente – IMAS

Goiânia, 27 de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Marques Teixeira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 27/12/2023, às 12:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3208125** e o código CRC **DA4F4855**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.14.000009709-9

SEI Nº 3208125v1



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 902, 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Recondução da Comissão Permanente de Processo de Sindicância.

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 59 e seguintes do Decreto nº 360, de 20 de janeiro de 2021;

Considerando o Memorando nº 226/2023, emitido pela Comissão de Processo de Sindicância;

Considerando a finalização do prazo da Portaria nº 689/2023 – AGCMG, publicada no DOM, Edição nº 8.150, de 18 de outubro de 2023, prorrogada pela Portaria nº 789/2023 - AGCMG, publicada no DOM, Edição nº 8.169, de 20 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Permanente de Processo de Sindicância - CPPSIND, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, nos termos do art. 60, inciso XIV, para dar continuidade aos trabalhos de apuração de que trata o Processo de Sindicância SEI nº 23.16.000005642-7/2023, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º A Comissão, previamente designada pela Portaria nº 014/2021 - GERCOR/AGCMG, publicada no DOM, Edição nº 7.689, de 02 de dezembro de 2021, será composta pelos mesmos membros, mantendo-os em suas respectivas funções.

Art. 3º A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar nº 011/1992, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º Os trabalhos já realizados pela Comissão Permanente de Sindicância, inaugurados pela Portaria nº 689/2023 – AGCMG, publicada no DOM, Edição nº 8.150, de 18 de outubro de 2023, prorrogada pela Portaria nº 789/2023 - AGCMG, publicada no DOM, Edição nº 8.169, de 20 de novembro de 2023, serão recepcionados para a conclusão da apuração.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/12/2023.

Cumpra-se, publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA,
aos 15 dias do mês de dezembro de 2023.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Fonseca Gomes, Secretário Executivo**, em 27/12/2023, às 13:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3114748** e o código CRC **55A2DA09**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.16.000005642-7

SEI Nº 3114748v1

**Prefeitura de Goiânia**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 905, 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Prorrogação de prazo em Processo Administrativo Disciplinar.

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto no art. 168 e seguintes da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 59 e seguintes do Decreto nº 360, de 20 de janeiro de 2021;

Considerando o Memorando nº 227/2023 - CPPAD/GERCOR, emitido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 019/2023 - GERCOR/AGCMG:

Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos da comissão, no Processo SEI nº 23.16.0000006885-9, e a finalização do prazo de 60 (sessenta) dias estipulado na Portaria nº 701/2023 - AGCMG, publicada no DOM, Edição nº 8.150, de 18 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo da Portaria nº 701/2023 – AGCMG, por mais **60 (sessenta) dias**, com fundamento no art. 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16/12/2023.

Cumpra-se e publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de dezembro de 2023.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Fonseca Gomes, Secretário Executivo**, em 27/12/2023, às 13:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3117739** e o código CRC **FFD12AE0**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 908, 21 DE DEZEMBRO DE 2023

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais contidas na Lei Complementar nº 180/08, Decreto Municipal nº 360, de 20 de janeiro de 2021, Lei Complementar nº 335/2021 e de acordo com o que consta no Processo SEI nº 23.16.000010022-1,

Considerando a necessidade de fornecer elementos para regular, organizar e conduzir o emprego das técnicas de procedimentos operacionais a serem utilizadas pelos Guardas Civis Metropolitanos, bem como padronizar a instrução e treinamento,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 119/2021 - AGCMG, publicada no DOM, Edição nº 7.528, de 09 de abril de 2021, pag. 122/683, que institui o Procedimento Operacional Padrão (POP) dos agentes da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, acrescentando o PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO 051 - OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 1º ESCALÃO EM CARABINA/FUZIL 5.56, ficando o mesmo com a seguintes redação:

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO 051

MAPA DESCRIPTIVO DO PROCESSO

NOME DO PROCESSO: OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 1º ESCALÃO EM CARABINA/FUZIL 5.56	
MATERIAL NECESSÁRIO	
ETAPAS	
	PROCEDIMENTOS
Adoção de medidas específicas	1. Procedimento para utilização da Carabina/Fuzil 5.56 no patrulhamento e manutenção.

AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA	OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 1º ESCALÃO EM CARABINA/FUZIL 5.56 – 051.01
NOME DO PROCEDIMENTO: Procedimento para utilização da Carabina/Fuzil 5.56 no patrulhamento e manutenção. RESPONSÁVEL: Guarda Civil Metropolitano – Operador da Carabina/Fuzil 5.56.	
ATIVIDADES CRÍTICAS	
<ol style="list-style-type: none">1. Cautela do armamento (Carabina/Fuzil 5.56);2. Utilização de local seguro para inspeção do armamento;3. A retirada do carregador e das munições antes do início da inspeção;4. Inspeção do armamento;5. O manuseio do armamento durante a inspeção;6. Controle do cano e dedo fora do gatilho durante a inspeção do armamento;7. Patrulhamento com a Carabina/Fuzil 5.56.	
SEQUÊNCIA DE AÇÕES	
<ol style="list-style-type: none">1. Fazer a cautela do armamento junto a reserva de armamento;2. Em local seguro, na caixa de areia, retire o carregador e faça o procedimento de segurança (checagem da arma);3. Para descarregar/desalimentar, partindo de uma situação em que esteja destravada e carregada, aponte para uma direção segura, com a mão fraca segure o carregador, acione o retém do carregador com o dedo indicador da mão forte e retire o carregador. Caso haja uma munição na câmara de explosão: girar a arma colocando a janela de ejeção sobre a palma da mão fraca (formato de concha) e com a mão forte puxar a alavanca de manejo a retaguarda retirando assim a munição da câmara de explosão, em seguida efetuar três golpes de segurança conduzindo a alavanca de manejo e manter a arma aberta utilizando o retém do ferrolho;4. Em seguida faça a inspeção tátil e visual;5. Verifique a integridade das munições (amassamentos, coloração, espoleta irregular);6. Verifique possíveis irregularidades na integridade do armamento, ou seja, falta de peças, danos provenientes do mau uso ou do desgaste natural;7. Certifique se há vestígios de disparos anterior no armamento a ser utilizado;8. Verifique os seguintes pontos no armamento:<ol style="list-style-type: none">a) O interior do cano, procurando detritos, rachaduras ou intumescimento (estufamento);b) A integridade da ponta do percussor;c) O correto funcionamento ao “armar/desarmar” do gatilho;d) Deformações no aparelho de pontaria – alça e massa de miras;e) Corona e soleira solta(s), trincada(s), deformada(s) ou danificada(s);f) Bandoleira colocada corretamente.9. Para o início do patrulhamento o GCM detentor da cautela da Carabina/Fuzil 5.56, deverá fazer o procedimento descrito acima e com a arma destravada, o GCM deverá fechar a arma conduzindo a alavanca de manejo até um terço de seu curso inicial, para distensionar a mola (acionando a tecla do gatilho). Inserir carregador e fechar a tampa da janela de ejeção.10 A arma deve estar carregada, destravada e não alimentada para início do patrulhamento;11. Em possibilidade de emprego da arma: faça a posição 2 (lateralmente), alimente e faça a posição 3 (alerta), faça a posição 4 (“terceiro olho”), também utilizada em situação de perigo;12. Ao passar a situação de perigo, o GCM detentor da cautela deverá travar a arma, retirar o carregador e posteriormente retirar a munição da câmara, dar três golpes de segurança, abrir a arma, inspecionar visual e fisicamente, somente a câmara, destravar a arma e ao fechar a arma acionar o gatilho antes do ferrolho fechar totalmente. Em seguida colocar novamente o carregador;13. Voltar ao patrulhamento com arma não alimentada e destravada, conforme itens 3 e 9;14. Ao término do patrulhamento o GCM detentor da cautela deverá travar, retirar o carregador efetuar três golpes de segurança, abrir a arma, inspecionar tátil e visualmente conforme procedimento descrito no item 3;15. Entregar a arma aberta na reserva de armas.	
RESULTADOS ESPERADOS	
<ol style="list-style-type: none">1. Que o GCM execute com segurança a inspeção do armamento;2. Que o GCM consiga detectar eventuais danos, falhas ou faltas de peças na Carabina/Fuzil 5.56 e nas munições;3. Eliminar poeiras, umidade, resíduos de pólvora, fragmentos de projéteis, detectar defeitos e imperfeições, e o mau funcionamento;4. Que o patrulhamento seja feito de forma segura e precisa;5. Que o GCM detentor da cautela consiga fazer todos os procedimentos de carregar, descarregar, travar, destravar e alimentar e retirar a munição da câmara de explosão a arma.	
AÇÕES CORRETIVAS	
<ol style="list-style-type: none">1. Se no ato da inspeção da Carabina/Fuzil 5.56 estiver carregada e alimentada, retire o carregador e a munição da câmara de explosão, conforme o item 3 da Sequência de Ações;2. Se as munições apresentarem alguma irregularidade, não hesite em substitui-las;	

- | |
|--|
| <p>3. Se as munições apresentarem alguma irregularidade, comunicar e encaminhar ao NIARME para a solução do problema;</p> <p>4. Se a Carabina/Fuzil 5.56 apresentar irregularidades que não possam ser solucionadas com a manutenção de 1º escalão, não hesite, substitua-a;</p> <p>5. Se a Carabina/Fuzil 5.56 apresentar irregularidades quanto ao funcionamento ou condições gerais comunicar e encaminhar para o NIARME para solução do problema.</p> |
|--|

POSSIBILIDADES DE ERRO

- | |
|---|
| <p>1. Não descarregar e não retirar a munição da câmara de explosão totalmente a Carabina/Fuzil 5.56 antes de inspecioná-lo;</p> <p>2. Não constatar vestígios de disparo na Carabina/Fuzil 5.56;</p> <p>3. Não verificar atentamente os pontos importantes do armamento e das munições;</p> <p>4. Não comunicar e encaminhar ao NIARME sobre os problemas detectados no armamento durante a inspeção;</p> <p>5. Tentar solucionar por conta e risco, problemas apresentados no armamento quanto ao funcionamento quando este necessita de soluções de manutenção de 2º escalão em diante.</p> <p>6. Não proceder corretamente durante o patrulhamento;</p> <p>7. Cautelar a Carabina/Fuzil 5.56 sem ter a habilitação técnica necessária.</p> |
|---|

ESCLARECIMENTOS

1. Local seguro: é aquele onde o GCM pode manusear a sua arma sem oferecer risco a qualquer pessoa, normalmente dotado de um anteparo frontal (ambiente que possa absorver o projétil) à área de manuseio, ausente de obstáculos que possibilitem o ricochete e com controlada circulação de pessoas.

2. Ato inseguro: é a conduta inadequada do usuário do armamento quando por imprudência, imperícia ou negligência, deixa de agir preventivamente e utilizar as normas de segurança relativo à conduta com o armamento.

3. Condição insegura: é proveniente da falta de condições técnicas de uso do armamento ou munição, no qual o usuário desconsidera tal situação, assumindo os riscos de acidentes ou outro sinistro relativo ao seu uso indevido.

4. Finalidade da manutenção de 1º escalão: aumentar a vida útil do armamento e garantir o seu bom funcionamento no emprego operacional.

5. Responsabilidades e finalidades dos escalões de manutenção:

- a) Manutenção 1º escalão: Preventiva destinada ao usuário do armamento;
- b) Manutenção 2º escalão: Preventiva e de responsabilidade da seção competente pela guarda e conservação (NIARME);
- c) Manutenção 3º e 4º escalões: de correção e reparação havendo a necessidade de inspeção de um técnico especializado. Deve ser encaminhando o armamento ao NIARME com o devido relatório para as providências necessárias de manutenção.

POSIÇÕES PARA ARMA LONGA**POSIÇÃO 1** – Arma em posição de descanso.

Figura: 01



Figura: 02

OBS: A arma com bandoleira, a mesma poderá ser usada solta pela frente.**POSIÇÃO 2** – Arma sendo utilizada na posição lateralmente ou usada na posição sul.

Figura: 03



Figura: 04

POSIÇÃO 3 – Arma sendo utilizada na posição pronto baixo.



Figura: 05



Figura: 06

POSIÇÃO 4 – Arma sendo utilizada na posição terceiro olho, ou seja, apontada para o abordado.



Figura: 07



Figura: 08

POSIÇÃO TORRE – Arma sendo utilizada na posição terceiro olho, ou seja, apontada para o abordado, porém o atirador está ajoelhado.



Figura: 09



Figura: 10

POSIÇÃO TORRE COM APOIO – Arma sendo utilizada na posição terceiro olho, ou seja, apontada para o abordado, porém o atirador está ajoelhado com o cotovelo apoiado sobre o joelho.



Figura: 11



Figura: 12

POSIÇÃO SENTADO – Arma sendo utilizada na posição terceiro olho, ou seja, apontada para o alvo, porém o atirador está sentado com as pernas cruzadas (posição de espera).



Figura: 13



Figura: 14

POSIÇÃO DEITADO – Arma sendo utilizada na posição terceiro olho, ou seja, apontada para o alvo, porém o atirador está deitado com as pernas abertas e estendidas.



Figura: 15



Figura: 16

POSIÇÃO DEITADO – Arma sendo utilizada na posição terceiro olho, ou seja, apontada para o alvo, porém o atirador está deitado com a perna da mão fraca estendida e a perna da mão forte levemente flexionada.



Figura: 17



Figura: 18

AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA	MANUTENÇÃO DE 1º ESCALÃO EM CARABINA/FUZIL 5.56 – 051.02
NOME DO PROCEDIMENTO: Limpeza da Carabina/Fuzil 5.56	
RESPONSÁVEL: Guarda Civil Metropolitano – detentor usuário	
ATIVIDADES CRÍTICAS	
<p>1. Desmontagem da Carabina/Fuzil 5.56;</p> <p>2. Retirada de todos os resíduos da Carabina/Fuzil 5.56 e sua secagem;</p> <p>3. Remontagem da Carabina/Fuzil 5.56.</p>	
SEQUÊNCIA DE AÇÕES	
<p>1. Forre o local com o material necessário para a plataforma de limpeza;</p> <p>2. Considerando que a arma esteja com a aberta, travada, sem munição na câmara e descarregada, proceda a desmontagem da seguinte forma:</p> <p>a. Coloque a boca do cano voltado para baixo;</p> <p>b. Puxe o pino de desmontagem traseiro e posteriormente o pino de desmontagem dianteiro;</p> <p>c. Retire a armação, para logo em seguida retirar do conjunto do ferrolho, puxando com cuidado a alavanca de manejo para cima; retire a alavanca de manejo;</p> <p>3. Com o conjunto do ferrolho na mão retire o contrapino do percussor, para logo em seguida remover o percussor;</p> <p>4. Com o ferrolho em posição de recuo, gire 90º o pino came e puxe-o para cima e remova o ferrolho;</p> <p>5. Com o ferrolho em mãos exerça pressão contra o extrator para possibilitar a retirada do pino do extrator. Remova o extrator juntamente com a mola e inserto de borracha.</p> <p>6. Caso a Carabina/Fuzil 5.56 tenha sido disparada, utilize a escova tubular em aço ou latão, inserindo-a pela câmara e girando-a (repetir tal operação quantas vezes forem necessárias para bem limpá-lo);</p> <p>7. No entanto, caso o armamento não tenha sido disparado, a sequência de ações não abrangerá a utilização das escovas em aço ou latão, as quais só servem para a remoção de acúmulo de resíduos de pólvora e chumbo necessariamente</p> <p>8. Com a escova tubular em cerdas, cuja finalidade é a remoção de resíduos superficiais, faça uma limpeza interna do cano;</p> <p>9. Utilize o pincel (trincha ou escova de dentes) para a remoção de partículas em todas as regiões de difícil acesso, pois se for utilizada as escovas sem proteções na haste ou ponta, haverá danificação e riscos no armamento;</p> <p>10. Aplique novamente o produto para a remoção dos resíduos restantes;</p> <p>11. Utilizando a escova em algodão, retirar o excesso do produto utilizado do interior do cano;</p> <p>12. Com a flanela ou um pano de algodão que não solte fiapos, efetue a secagem do armamento, retirando o excesso de produto, deixando uma fina película de proteção no metal;</p> <p>13. Em relação às munições, o GCM deve considerar que:</p> <p>a. Não há recuperação de munições que estejam danificadas ou que apresentem eficácia duvidosa (munições manuseadas);</p> <p>b. Não se deve expor as munições ao sol ou calor, nem tampouco utilizar produtos químicos para limpá-las;</p> <p>c. Só é permitida a remoção a seco das partículas das munições;</p> <p>d. O prazo de validade das munições é conforme a orientação da fabricante;</p> <p>14. Após a limpeza geral da Carabina/Fuzil 5.56, proceder a montagem da mesma da seguinte forma:</p> <p>a. Remonte o ferrolho, colocando o a mola do extrator com o inserto de borracha, exercendo pressão sobre o extrator para que seja inserido o pino do extrator;</p>	

- b. Insira o ferrolho no suporte do ferrolho, levando-o até a retaguarda para assim ser inserido o pino came, que deverá ser girado novamente a 90º para ser travado;
- c. Colocar percussor e em seguida inserir o contra pino do percussor realizando um giro de 90º, para finalizar a montagem do conjunto do ferrolho;
- d. Inserir a alavanca de manejo, encaixando-a no corretamente no receptáculo de inserção do conjunto do ferrolho, que deverá estar com o ferrolho a retaguarda para o encaixe correto na arma (parte superior da Carabina/Fuzil 5.56);
- e. Encaixe a arma na armação e travar os pinos de desmontagem, dianteiro e traseiro;
- f. Afim de verificar o funcionamento geral da Carabina/Fuzil 5.56, dar 3 golpes de segurança, conduzindo a alavanca de manejo, sendo que ao término o armamento fique aberto;
- g. Trave o armamento.
5. Sempre fazer limpeza da arma após a realização de disparos.

RESULTADOS ESPERADOS

1. Que após a limpeza, a Carabina/Fuzil 5.56 esteja em perfeitas condições de uso;
2. Que seja mantido um bom estado de conservação da Carabina/Fuzil 5.56;
3. Aumentar a vida útil do armamento e garantir o seu bom funcionamento no emprego operacional;
4. Que a arma esteja sempre limpa e lubrificada.

AÇÕES CORRETIVAS

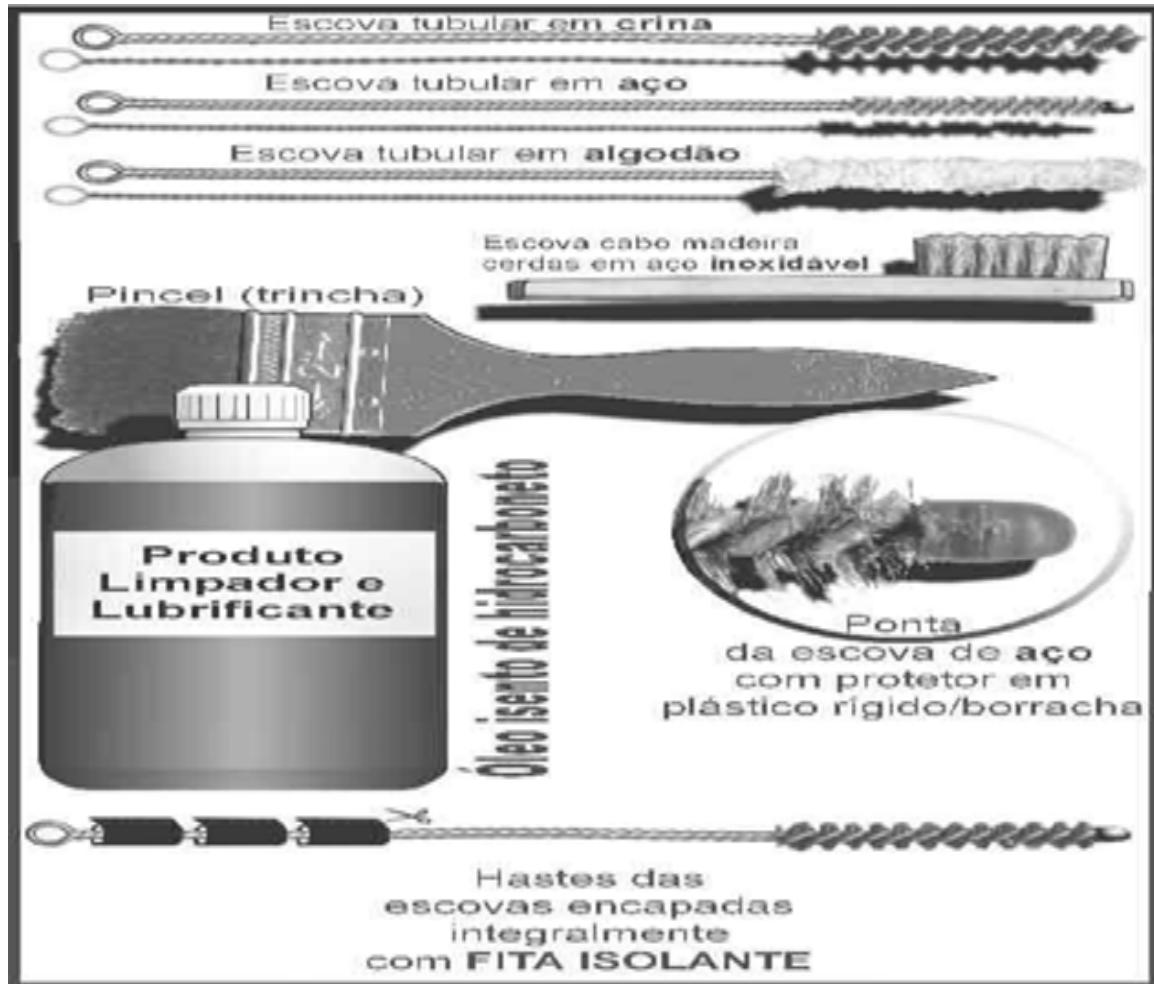
1. Retirar os resíduos de pólvora e de chumbo restantes quando da difícil remoção;
2. Para o encaixe total do ferrolho certifique-se do correto posicionamento em seus encaixes;
3. Retirar os excessos de produtos químicos de limpeza e lubrificação.

POSSIBILIDADES DE ERRO

1. A utilização inadequada das diferentes escovas, principalmente as escovas em aço ou latão para a remoção de partículas, as quais propiciam o emperramento do mecanismo e a deterioração antecipada do metal;
2. Utilizar graxa, vaselina ou qualquer produto não indicado que venha a servir para o acúmulo de partículas, as quais propiciam o emperramento e a deterioração antecipada do armamento;
3. Fazer a montagem de forma que o funcionamento do mecanismo seja prejudicado.

Observação: Não é permitido o uso de óleos de origem vegetal ou animal (óleos de cozinha, azeite, banha, manteiga ou margarina, etc.).

ESCLARECIMENTOS





Peças da arma desmonte 1º Escalão

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 119/2021 - AGCMG.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de dezembro de 2023.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Fonseca Gomes, Secretário Executivo**, em 27/12/2023, às 13:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3182094** e o código CRC **0250C6CA**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 909, 21 DE DEZEMBRO DE 2023

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais constantes da Lei Complementar Municipal nº 180/08, Decreto nº 360/2021, e de acordo do que consta no Processo SEI nº 23.16.000010035-3,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 839/2023 - AGCMG, publicada no DOM, Edição nº 8.180, de 05 de dezembro de 2023, que autoriza a realização do **CURSO DE CONDUTOR DE CÃES POLICIAIS**, pela DPEEC - Diretoria de Pesquisas, Estudos, Ensino e Capacitação - GCM Ébio Cleser Borges (*in memoriam*) da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

(...)

13.0 PRÁTICA OPERACIONAL (ESTÁGIO)

Carga Horária: 36 horas

Objetivo: Possibilitar ao Guarda Civil do GOC, ao tirocínio profissional, bem como, identificar e selecionar pessoas e automóveis para abordagem, atuando em conformidade com o prescrito pela Doutrina Operacional do GOC.

(...)

Leia-se:**13.0 PRÁTICA OPERACIONAL (ESTÁGIO)**

Carga Horária: 37 horas

Objetivo: Possibilitar ao Guarda Civil do GOC, ao tirocínio profissional, bem como, identificar e selecionar pessoas e automóveis para abordagem, atuando em conformidade com o prescrito pela Doutrina Operacional do GOC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 839/2023 - AGCMG.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de dezembro de 2023.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Fonseca Gomes, Secretário Executivo**, em 27/12/2023, às 13:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3186037** e o código CRC **403D02B1**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTRARIA Nº 911, 26 DE DEZEMBRO DE 2023

Recondução da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto nos artigos 165, 168 e 169 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 59 e seguintes do Decreto nº 360, de 20 de janeiro de 2021;

Considerando o Memorando nº 232/2023, emitido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

Considerando a finalização do prazo da Portaria nº 635, de 29 de agosto de 2023, publicada no DOM, Edição nº 8.120, de 31 de agosto de 2023, prorrogada pela Portaria nº 764 de 01 de novembro de 2023, publicada no DOM, Edição nº 8.162, de 08 de novembro de 2023, ambas do Presidente-Comandante da AGCMG.

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, nos termos do art. 60, inciso XIV, para dar continuidade aos trabalhos de apuração de que trata o **Processo Administrativo Disciplinar - SEI nº 23.16.000005360-6**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º A Comissão, previamente designada pela Portaria nº 019/2023 - GERCOR/AGCMG, publicada no DOM, Edição nº 7.976, de 31 de janeiro de 2023, será composta pelos mesmos membros, mantendo-os em suas respectivas funções.

Art. 3º A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar nº 011/1992, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º Os trabalhos já realizados pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - AGCMG, serão recepcionados para a conclusão da apuração.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/12/2023.

Cumpra-se, publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA,
aos 26 dias do mês de dezembro de 2023.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Fonseca Gomes, Secretário Executivo**, em 27/12/2023, às 13:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3198744** e o código CRC **1FD9F08C**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.16.000010075-2

SEI Nº 3198744v1

**Prefeitura de Goiânia**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 912, 26 DE DEZEMBRO DE 2023

Prorrogação de prazo em Processo de Sindicância.

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto no art. 168 e seguintes da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 59 e seguintes do Decreto nº 360, de 20 de janeiro de 2021;

Considerando o Memorando nº 230/2023 - CPSIND/GERCOR, emitido pela Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 002/2022 - GERCOR/AGCMG, publicada no DOM, Edição nº 7.769, de 29 de março de 2022;

Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos da comissão, no Processo SEI nº 23.16.000009260-1, e a finalização do prazo de 30 (trinta) dias estipulado na Portaria nº 803/2023 - AGCMG, publicada no DOM, Edição nº 8.170, de 21 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo da Portaria nº 803/2023 – AGCMG, por mais 30 (trinta) dias, com fundamento no art. 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21/12/2023.

Cumpra-se e publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de dezembro de 2023.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Fonseca Gomes, Secretário Executivo**, em 27/12/2023, às 13:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3198759** e o código CRC **2C5FD93B**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 913, 26 DE DEZEMBRO DE 2023

Prorrogação de prazo em Processo de Sindicância.

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto no art. 168 e seguintes da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 59 e seguintes do Decreto nº 360, de 20 de janeiro de 2021;

Considerando o Memorando nº 231/2023 - CPSIND/GERCOR, emitido pela Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 002/2022 - GERCOR/AGCMG, publicada no DOM, Edição nº 7.769, de 29 de março de 2022;

Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos da comissão, no Processo SEI nº 23.16.000009189-3, e a finalização do prazo de 30 (trinta) dias estipulado na Portaria nº 779/2023 - AGCMG, publicada no DOM, Edição nº 8.170, de 21 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo da Portaria nº 779/2023 – AGCMG, por mais 30 (trinta) dias, com fundamento no art. 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21/09/2023.

Cumpra-se e publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de dezembro de 2023.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Fonseca Gomes, Secretário Executivo**, em 27/12/2023, às 13:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3198783** e o código CRC **852C62FE**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTRARIA Nº 914, 26 DE DEZEMBRO DE 2023

Recondução da Comissão Permanente de Processo de Sindicância.

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto nos artigos. 165, 168 e 169 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 59 e seguintes do Decreto nº 360, de 20 de janeiro de 2021;

Considerando o Memorando nº 234/2023, emitido pela Comissão de Processo de Sindicância;

Considerando a finalização do prazo da Portaria nº 742/2023 – AGCMG, publicada no DOM, Edição nº 8.154, de 25 de outubro de 2023, prorrogada pela Portaria nº 840/2023 - AGCMG, publicada no DOM, Edição nº 8.180, de 05 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Permanente de Processo de Sindicância - CPPSIND, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, nos termos do art. 60, inciso XIV, para dar continuidade aos trabalhos de apuração de que trata o **Processo de Sindicância SEI nº 23.16.000007995-8/2023**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º A Comissão, previamente designada pela Portaria nº 014/2021 - GERCOR/AGCMG, publicada no DOM, Edição nº 7.689, de 02 de dezembro de 2021, será composta pelos mesmos membros, mantendo-os em suas respectivas funções.

Art. 3º A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar nº 011/1992, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º Os trabalhos já realizados pela Comissão Permanente de Sindicância, inaugurados pela Portaria nº 742/2023 – AGCMG, publicada no DOM, Edição nº 8.154, de 25 de outubro de 2023, prorrogada pela Portaria nº 840/2023 - AGCMG, publicada no DOM, Edição nº 8.180, de 05 de dezembro de 2023, serão recepcionados para a conclusão da apuração.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22/12/2023.

Cumpra-se e publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA,
aos 26 dias do mês de dezembro de 2023.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Fonseca Gomes, Secretário Executivo**, em 27/12/2023, às 13:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3198807** e o código CRC **6625980B**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.16.000007995-8

SEI Nº 3198807v1

**Prefeitura de Goiânia**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 915, 26 DE DEZEMBRO DE 2023

Prorrogação de prazo em Processo de Sindicância.

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto no art. 168 e seguintes da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 59 e seguintes do Decreto nº 360, de 20 de janeiro de 2021;

Considerando o Memorando nº 243/2023 - CPSIND/GERCOR, emitido pela Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 014/2021 - GERCOR/AGCMG;

Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos da comissão, no Processo SEI nº 23.16.000006743-7, e a finalização do prazo de 30 (trinta) dias estipulado na Portaria nº 813/2023 - AGCMG, publicada no DOM, Edição nº 8.170, de 21 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo da Portaria nº 813/2023 – AGCMG, por mais **30 (trinta) dias**, com fundamento no art. 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20/12/2023.

Cumpra-se e publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de dezembro de 2023.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Fonseca Gomes, Secretário Executivo**, em 27/12/2023, às 13:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3198846** e o código CRC **1DB48D88**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 917, 26 DE DEZEMBRO DE 2023

Instaura Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no art. 14, I, "c" da Lei Complementar nº 180/08 e art. 11º, §2º, I, a, do Decreto Municipal nº 360/2021,

Considerando a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no art. 37;

Considerando o dever que a Administração Pública possui em apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

Considerando que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

Considerando que certos atos praticados por servidor poderão ser apurados por Processo Administrativo Disciplinar, como supostamente revela os fatos narrados no SEI nº 23.16.000009829-4;

Considerando a necessidade em dar maior transparência possível aos atos da administração municipal, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **Processo Administrativo Disciplinar** em face do servidor **Gervásio Miranda Faria**, matrícula 788694, conforme Despacho 654 (3108250), referente aos atos e fatos que constam no Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 23.16.000009829-4, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Determinar a apuração de possível infração pela Corregedoria-Geral da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, através da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 019/2023 - GERCOR/AGCMG, publicada no DOM, Edição nº 7.976, de 31 de janeiro de 2023.

Parágrafo único. Os trabalhos deverão pautar-se pela busca da verdade real, pautando-se pela especial garantia dedicada ao servidor do direito constitucional do contraditório e ampla defesa.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 60 (sessenta) dias, desde que solicitado por escrito, para a conclusão do processo, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se no DOM e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de dezembro de 2023.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Fonseca Gomes, Secretário Executivo**, em 27/12/2023, às 13:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3202676** e o código CRC **945AC9F6**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.16.000009829-4

SEI Nº 3202676v1



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 918, 26 DE DEZEMBRO DE 2023

Instaura Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no art. 14, I, "c" da Lei Complementar nº 180/08 e art. 11º, §2º, I, a, do Decreto Municipal nº 360/2021,

Considerando a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no art. 37;

Considerando o dever que a Administração Pública possui em apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

Considerando que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

Considerando que certos atos praticados por servidor poderão ser apurados por Processo Administrativo Disciplinar, como supostamente revela os fatos narrados no SEI nº 23.16.000010024-8;

Considerando a necessidade em dar maior transparência possível aos atos da administração municipal, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **Processo Administrativo Disciplinar** em face do servidor **Alex Medrado de Sousa Torres**, matrícula 609943, conforme Despacho 667 (3177899), referente aos atos e fatos que constam no Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 23.16.000010024-8, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Determinar a apuração de possível infração pela Corregedoria-Geral da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, através da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 019/2023 - GERCOR/AGCMG, publicada no DOM, Edição nº 7.976, de 31 de janeiro de 2023.

Parágrafo único. Os trabalhos deverão pautar-se pela busca da verdade real, pautando-se pela especial garantia dedicada ao servidor do direito constitucional do contraditório e ampla defesa.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 60 (sessenta) dias, desde que solicitado por escrito, para a conclusão do processo, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se no DOM e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de dezembro de 2023.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Fonseca Gomes, Secretário Executivo**, em 27/12/2023, às 13:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3202714** e o código CRC **77A19D35**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.16.000010024-8

SEI Nº 3202714v1



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 919, 26 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre instauração de Processo de Sindicância para apuração de suposta irregularidade administrativa cometida por servidor público e dá outras providências.

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no art. 14º, inciso I, da Lei Complementar nº 180/08 e art. 11º, §2º, inciso I, alínea "a", do Decreto Municipal nº 360/2021,

Considerando a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;

Considerando o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

Considerando que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

Considerando que certos atos praticados por servidor poderão ser apurados por Sindicância Administrativa, como supostamente revela os fatos narrados no SEI nº 23.16.000009295-4;

Considerando a necessidade em dar a maior transparência possível aos atos da administração municipal, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **Sindicância** em desfavor do servidor **Valter Spoladore**, matrícula 792047, conforme Despacho 618 (2930687), referentes aos atos e fatos que constam no Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 23.16.000009295-4, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Determinar a apuração de possível infração pela Corregedoria-Geral da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, através da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 002/2022 - GERCOR/AGCMG, publicada no DOM, Edição nº 7.769, de 29 de março de 2022.

Art. 3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, desde que solicitado por escrito, para a conclusão do processo, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se em DOM e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de dezembro de 2023.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Fonseca Gomes, Secretário Executivo**, em 27/12/2023, às 13:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3203167** e o código CRC **659FA870**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.16.000009295-4

SEI Nº 3203167v1

**Prefeitura de Goiânia**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 920, 27 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre instauração de Processo de Sindicância para apuração de suposta irregularidade administrativa cometida por servidor público e dá outras providências.

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no art. 14º, inciso I, da Lei Complementar nº 180/08 e art. 11º, §2º, inciso I, alínea "a", do Decreto Municipal nº 360/2021,

Considerando a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;

Considerando o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

Considerando que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

Considerando que certos atos praticados por servidor poderão ser apurados por Sindicância Administrativa, como supostamente revela os fatos narrados no SEI nº 23.16.000010017-5;

Considerando a necessidade em dar a maior transparência possível aos atos da administração municipal, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **Sindicância** em desfavor do(a) servidor(a) "a esclarecer", conforme Despacho 666 (3176604), referentes aos atos e fatos que constam no Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 23.16.000010017-5, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Determinar a apuração de possível infração pela Corregedoria-Geral da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, através da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 002/2022 - GERCOR/AGCMG, publicada no DOM, Edição nº 7.769, de 29 de março de 2022.

Art. 3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, desde que solicitado por escrito, para a conclusão do processo, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de dezembro de 2023.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Fonseca Gomes**,
Secretário Executivo, em 27/12/2023, às 13:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3208546** e o
código CRC **C678A66E**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.16.000010017-5

SEI Nº 3208546v1



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 923, 28 DE DEZEMBRO DE 2023

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 180, de 16 de setembro de 2008, o Decreto Municipal nº 360, de 20 de janeiro de 2021, Lei Complementar nº 353, de 10 de junho de 2022, que alterou a Lei nº 9.354, de 08 de novembro de 2013 e nos termos do Artigo 43, § 4º da Lei nº 9.354/2013, bem como considerando o contido no Processo Administrativo SEI nº 23.16.000009546-5,

Considerando ainda que, na referida promoção, o servidor terá direito apenas a **percepção remuneratória** correspondente ao se aposentar, ou seja, não dá direito ao servidor exercer as atribuições da função correspondente, pois a própria Lei desobriga o servidor de cumprir os demais requisitos para a promoção **"independente de formação de curso superior"**, ficando este ato condicionado à aposentadoria do servidor, perdendo seu efeito automaticamente, caso o servidor resolva continuar em atividade,

RESOLVE:

Art. 1º Promover o GCM Charleston Veiga Glória, Classe 1, GM1 - Nível VII, matrícula nº 244163-1, a título de pecúnia, para Classe de Subinspetor, GM4 - Nível VIII, da carreira da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de dezembro de 2023.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Paranhos Ribeiro, Presidente da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**, em 28/12/2023, às 11:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3215358** e o código CRC **29F6CF5B**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Secretaria Geral

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021 - AGCMG, publicada no DOM, Edição nº 7.607, de 02 de agosto de 2021, pág. 156, em consonância com a Justificativa 71 (3135625), constante no Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 23.16.000009942-8, nos termos do Art. 25 da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

Publique-se em DOM.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO

Presidente-Comandante da AGCMG

Goiânia, 27 de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Paranhos Ribeiro, Presidente da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**, em 28/12/2023, às 09:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3136836** e o código CRC **4BBB1F93**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO



EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2023

PROCESSO Nº: 00000.004336.2023-46

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

CONTRATADA: LASSANE TECNOLOGIA EM ENCADERNAÇÕES LTDA.
(CNPJ/MF:18.181.313/0001-59).

OBJETO: Fornecimento de máquina elétrica de encadernação/perfuração manual e de guilhotina, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Goiânia, conforme condições e especificações estabelecidas no contrato.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da última assinatura eletrônica.

VALOR TOTAL: R\$ 7.101,00 (sete mil e cento e um reais).

DATA DA ASSINATURA: 26/12/2023.



EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2023

PROCESSO Nº: 00000.002885.2023-86

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

CONTRATADA: SGP – SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA. (CNPJ/MF: 29. 759. 932/0001-02).

OBJETO: Fornecimento de assinatura anual de periódicos online, disponibilizados pela internet, mediante login e senha personalizada, nas temáticas de Solução em Licitações e Contratos (SLC) e Solução em Direito Administrativo e Municipal (SAM), bem como Orientação SGP (Direito Administrativo e Municipal), conforme condições e especificações contidas no contrato.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do dia 02/01/2024

VALOR TOTAL: R\$ 13.100,00 (treze mil e cem reais).

DATA DA ASSINATURA: 26/12/2023.



AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 042/2023

O PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA/GO, no uso de suas atribuições legais, **AVISA** aos interessados que a **ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023**, originalmente prevista para o dia 03 de janeiro de 2024, fica adiada “**SINE DIE**”, com objetivo de viabilizar correções e demais alterações editalícias. Os interessados poderão, no horário das 8:00 às 12:00 hs e das 14:00 às 18:00 hs nos dias normais de expediente, obter maiores informações junto à Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Goiânia/GO, fone/Fax: (062) 3524 4229. Retire e acompanhe o edital no sítio www.goiania.go.leg.br, www.comprasgovernamentais.gov.br, e-mail: licitacao@camaragyn.go.gov.br. Goiânia- GO, 28 de Dezembro de 2023.

Antônio Henrique Guimarães Isecke

Pregoeiro



DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

O PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA/GO, no uso de suas atribuições legais, **AVISA** aos interessados que a **ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023**, originalmente prevista para o dia 04 de janeiro de 2024, fica adiada “SINE DIE”, com objetivo de viabilizar correções e demais alterações editalícias. Os interessados poderão, no horário das 8:00 às 12:00 hs e das 14:00 às 18:00 hs nos dias normais de expediente, obter maiores informações junto à Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Goiânia/GO, fone/Fax: (062) 3524 4229. Retire e acompanhe o edital no sítio www.goiania.go.leg.br, www.comprasgovernamentais.gov.br, e-mail: licitacao@camaragyn.go.gov.br. Goiânia-GO, 28 de Dezembro de 2023.

Vitor Almeida Pereira

Pregoeiro



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 44/2023

A Câmara Municipal de Goiânia, por meio do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 847/2023, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, a ser realizada em sessão pública eletrônica, **dia 11 de janeiro de 2024 às 09:00h** pelo sítio (www.gov.br/compras), Processo nº 00000.004761.2023-35. Objeto: **Aquisição de mobiliário (cadeiras para sala de reuniões das comissões), para atender à Câmara Municipal de Goiânia – (CMG), conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.** O Edital de Licitação encontra-se disponível no sítio www.goiania.go.leg.br ou para retirada na sala da **Comissão Especial de Licitação – CEL, CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** - Avenida Goiás nº 2001, Setor Central – Goiânia/GO - CEP: 74063-900, fone 3524-4230, e-mail: licitacao@camaragyn.go.gov.br. Goiânia, 28 de dezembro de 2023.

Vitor Almeida Pereira
Pregoeiro da CMG